SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 11 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO X | Nº 2456

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1.403/2017

**Republicar por incorreção**
**MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**CONTRATO № 1.403/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063399/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**
A **Secretaria Municipal de Gestão** faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto do presente Contrato, Contratação De Prestação De Empresa Especializada Em Manutenção E Conserto Dos Gabinetes E Materiais Odontológicos, E De Equipamentos Da Saúde Bucal, Inclusas Peças De Manutenção, Exceto Cabeçote De Raio "X", Placas E Motores Da Rede Municipal De Saúde, Da Rede Municipal De Saúde.

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**EMPENHO 3373 – FICHA 8014**
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
CONTA 7.678-3 EC-29
**R$ - 5.800,00**

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**EMPENHO 3399 – FICHA 689**
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
CONTA 7.678-3 EC-29
**R$ - 58.000,00**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**EMPENHO 6386 - FICHA 731**
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF.
CONTA 624010-6 – CUSTEIO
**R$ 5.800,00**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
**EMPENHO 6387 - FICHA 731**
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
10.301.0008.2152.0000 – PAB V – Saúde da Família SF.
CONTA 624010-6 – CUSTEIO
**R$ 58.000,00**

**Valor Total R$ + 63.800,00**
**AMPARO LEGAL**: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

**Amambai – MS, 23 de Setembro de 2019.**

***JAURO BITTENCURT MORETTO***
Secretario Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**F425AD2B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.887/2019.

PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074924/2019
Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SIGNORI & CIA LTDA – Contratada.
CNPJ: 33.177.957/0001-67
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de 20/09/2019, com vencimento para o dia 19/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto de Limpeza Pública.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Jaime Signori – Sócio Proprietário
CPF: 307.812.800-87

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**BDF09991

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6690

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077146/2019.

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL**

**Gestão 2019/2020**

**Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Pedra Brita n°1, Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra Brita Rachão e Pedra Brita Marroada, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos Reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**4801AB78

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6691

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077146/2019.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2019.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2019.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36.
PEDREIRA AMAMBAI LTDA - ME
CNPJ/MF sob nº 05.524.774/0001-35.
Objeto: "Registro de preço para eventual" Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, Pedra Brita n°1, Pedrisco, Pó de Pedra, Pedra Brita Rachão e Pedra Brita Marroada, por um período estimado de 12(doze) meses, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
Valor: R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
26.782.0002.2140.0000 – Manutenção dos Serviços e Ações c/ Fundersul ICMS.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0
Sr. Sadi de Quadros – Proprietário.
CPF n° 298.241.259-49

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**2D99B864

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6703

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA-EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA: CARREGADEIRA JCB 422 (PLACA JCB422
Valor: R$ 3.534,00 (três mil quinhentos e trinta e quatro reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de transportes e estradas de rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**49C02225

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6704

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA PA CARREGADEIRA 12 C TURBO (PLACA PAW12C)
Valor: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**64B346EA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6705

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA-EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA: HSU 9024
Valor: R$ 1.465,00 (mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veiculos.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de transportes e estradas de rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**4A379730

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6706

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
BALTH & CIA LTDA-EPP – Contratada.
CNPJ: 37.538.964/0001-06.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA: HTO 3415
Valor: R$ 1.023,00 (mil e vinte e três reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal De Infraestrutura.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veiculos.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de transportes e estradas de rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**CDDC4A25

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6707

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ELEDEMIRO BARRIZON ME – Contratada.
CNPJ: 10.611.856/0001-57.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO 3415
Valor: R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais)
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Dpto de Transportes e estradas de rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**C996DB3A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6708

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 02.098.041/0001-98.
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-3418
Valor: R$ 1.803,00 (mil oitocentos e três reais).
Dotação Orçamentária
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veiculos.
26.782.0002.2037.0000 – Manutenção do Depto. de Transportes e Estradas de Rodagens.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**988B75B6

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6710

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3516
Valor: R$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de educação infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**A4B0949F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6711**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3515
Valor: R$ 639,92 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de educação infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**1FE85D5D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6712**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3514
Valor: R$ 799,90 (setecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de educação infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**85AAFC50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6713**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA NRZ-3407
Valor: R$ 559,93 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de educação infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**493B0E7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6714**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 072598/2018.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2018.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
AUTO ELETRICA CONESUL LTDA – ME – Contratada.
CNPJ: 11.581.004/0001-27
Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SEM O

FORNECIMENTO DE PEÇAS" por um período de 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão, mediante utilização do "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)".
PLACA HTO-3121
Valor: R$ 719,91 (setecentos e dezenove reais e noventa e um centavos).
Dotação Orçamentária
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos.
12.365.0006.2066.0000 – Coordenação de educação infantil.
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Setembro de 2019.
Assinam:
Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68
José Elias Teixeira – Contador
CRC: 009841/0-0

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**A7678244

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.011/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079140/2019**
**Republicar por incorreção**
Partes:
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI–MS**
Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
**MARCOS MILANI ROBERTO - ME**
Contratada
CNPJ nº 07.355.760/0001-60
**OBJETO:** Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Prestação de serviços e manutenção de tacógrafo dos veículos ônibus placa (NRL-8819, NRL-8818, HTO-3122, OOM-6903, HTO-3121, NRZ-3515, HRO-0943, HQG-5264, HRO-0939, HQR-6711 e HRO-0941), veículos pertencentes à frota da secretaria Municipal de Educação, utilizados no transporte de alunos das áreas rurais quanto no transporte de universitários do município de Amambai/MS, onde serão utilizados recursos próprios do Município.
**FUNDAMENTO:** art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" – Lei nº. 8.666/93.
**FONTE DE RECURSO:** CONTA SEMED C/C Nº 2.221-7
**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 9.543,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais).**
**PRAZO:** 03(três) meses
**FORO:** Comarca de Amambaí/MS
Dotação Orçamentária:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar
Local e Data: Amambai/MS, Em 08 de Outubro de 2019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal.
CPF nº: 663.061.161-68

***MARCOS MILANI ROBERTO***
CPF nº880.904.262-72

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**095EF088

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079140/2019**
**Republicar por incorreção**
AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à Dispensa de Licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, constante deste processo administrativo.
**OBJETO:** Contratação de uma Empresa devidamente constituída para Prestação de serviços e manutenção de tacógrafo dos veículos ônibus placa (NRL-8819, NRL-8818, HTO-3122, OOM-6903, HTO-3121, NRZ-3515, HRO-0943, HQG-5264, HRO-0939, HQR-6711 e HRO-0941), veículos pertencentes à frota da secretaria Municipal de Educação, utilizados no transporte de alunos das áreas rurais quanto no transporte de universitários do município de Amambai/MS, onde serão utilizados recursos próprios do Município.
**Empresa: MARCOS MILANI ROBERTO - ME,** estabelecida a Avenida Amélia Fukuda, nº 1366, CEP nº 79.950-00, no município de Naviraí–MS, inscrita no CNPJ nº 07.355.760/0001-60.
FUNDAMENTO: art. 24, II, c/c art. 23, II, "a" – Lei nº. 8.666/93.
**FONTE DE RECURSO:** CONTA SEMED C/C Nº 2.221-7
**VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 9.543,00 (Nove mil quinhentos e quarenta e três reais).**
PRAZO: 04(quatro) meses
**DOTAÇÃO:** As despesas correrão pelos recursos do orçamento vigente do município, conforme a seguinte classificação orçamentária:
02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
12.361.0006.2027.0000 – Manutenção do Depto. da Rede e Vida Escolar.

FORO: Comarca de Amambai – MS.

Amambai – MS, em 08 de Outubro de 2019

***EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**546D782B

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.888/2019.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074924/2019
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
SÃO LUIZ TINTAS LTDA – Contratada.
CNPJ: 02.642.132/0001-42
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de 20/09/2019, com vencimento para o dia 19/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto de Limpeza Pública.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Sra. Laura Cristiane Dalberto Fistarol – Sócia Proprietária
CPF: 848.487.071-53

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**4FFB08D3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1.889/2019.**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074924/2019
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
VIZZOTTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 08.311.814/0001-59
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção em geral, todos de 1ª linha e de boa qualidade com marcas conhecidas no mercado nacional, para uso nas Secretarias Municipais, com entrega parcelada por um período de 06 (seis) meses, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital.
Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por 03 (três) meses a partir de 20/09/2019, com vencimento para o dia 19/12/2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto de Limpeza Pública.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 11 de Setembro de 2019.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Dirlene Silveira Dos Santos Zanetti Rodrigues - Secretária Municipal de Saúde
CPF: 011.532.951-05
Sra. Idelza Machado Bueno Vizzotto – Sócia Proprietária
CPF: 325.237.001-82

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**FAFC9396

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 268/19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019**
**PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ANA CLAUDIA MACIEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à ***ANA CLAUDIA MACIEL*** concedida através da Portaria n.º 212/19 em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 77734/19, pelo período de **28/10/19 Á 25/12/19.**

***Art.2º*** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

***Art.3º*** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

***Parágrafo Único*** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

***Art. 4.º*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**5E443266

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 269/19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019**
**PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA DEBORA ELAINE SOUZA SILVA LEITE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à ***DEBORA ELAINE SOUZA SILVA LEITE*** concedida através da Portaria n.º 212/19 em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 77793/19, pelo período de **10/11/19 Á 05/01/20.**

***Art.2º*** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

***Art.3º*** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

***Parágrafo Único*** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

***Art. 4.º*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**0E8F4E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 270/19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019**
**CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE GALA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA,** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;
**Considerando Protocolo sob o nº 78656/19.**

**RESOLVE:**

***Art.1º*** Conceder 08 (oito) dias de **GALA** a servidora **ADRIANA TRENTO LUCIANO** ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professor I (MAG -1),** inscrito sob a **Matricula nº 2361-5 e 2361-6**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de seu casamento ocorrido no dia 04/09/19.

***Art. 2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 04/09/19.

***Art. 3º*** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**A9896067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**DECRETO Nº 455/19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**
**NOMEIA O SERVIDOR LUCIO MACHADO PAVÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

***DECRETA:***

***Art. 1º*** Fica nomeado o servidor LUCIO MACHADO PAVÃO para ocupar o cargo em comissão de AUXILIAR DE GABINETE, SIMBOLO DAI – 11, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
.

***Art. 2º*** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/09/19 ficando revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em: _____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**085D5F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 271/19 DE 26 DE SETEMBRO DE 2.019**
**CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE GALA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA,** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;
**Considerando Protocolo sob o nº 78605/19.**

**RESOLVE:**

***Art.1º*** Conceder 08 (oito) dias de **GALA** à servidora **SANDRA MARA FERNANDES DE LIMA** ocupante do cargo em provimento efetivo de **ARTIFICE-AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** inscrita sob a **Matrícula nº 1025-1**, lotada na Controladoria Geral do Município, por motivo de seu casamento ocorrido no dia 30/08/19.

***Art. 2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 30/08/19.

***Art. 3º*** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**55E58869

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 273/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA KATY MARY LEMES ESCOBAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **78919/19.**

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** Conceder readaptação temporária pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora KATY MARY LEMES ESCOBAR ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EM – Antonio Pinto da Silva, de **10/09/19 á 08/11/19** devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **10/09/19** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 02 de outubro 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**B282DC17

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 274/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS DALASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **78924/19.**

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SIDNEIA DOS SANTOS DALSTRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a mesma exercerá a função de Cooordenação Pedagogica na EMEI – Dr. Rachad Saldanha Derzi, de **14/09/19 á 11/03/19** devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **14/09/19** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 02 de outubro 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**B7B3E95A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 275/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA JULIA DOS SANTOS BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **78765/19.**

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JULIA DOS SNTOS BARBOSA ocupante do cargo em provimento efetivo de servente, a mesma exercerá a função de Assesssoramento Escolar no CEI – Nosso Mundo de **30/08/19 á 28/02/20,** devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **30/08/19** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 02 de outubro 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**1CADC582

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 276/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA ILMA MIRANDA FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **78766/19.**

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora ILMA MIRANDA FREITAS ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, a mesma exercerá a função de Assesssoramento Escolar no CEI – Recanto do Saber de **06/08/19 á 05/02/20,** devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **06/08/19** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 02 de outubro 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**CCA35B39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 277/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA NOEMIA ALVES CHAPARRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **78653/19.**

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** Conceder readaptação temporária pelo NOEMIA ALVES CHAPARRO ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assesssoramento Escolar no CEI –

Pequeno Aprendiz de **02/09/19 á 01/03/20,** devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 02/09/19 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 02 de outubro 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**D5673B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 278/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA ELY GODOI NUNES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **78917/19.**

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** Conceder readaptação temporária pelo ELY GODOI NUNES ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assesssoramento Escolar na EMEF – Maria Bataglin Machado de **13/09/19 á 10/03/19,** devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13/09/19 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 02 de outubro 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**E968273B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA Nº 279/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ANA CLAUDIA SOUZA AO CARTÓRIO ELEITORAL DA COMARCA DE AMAMBAI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai - MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso XIII do Código Eleitoral, Lei Federal n.º 4.737/65, Lei nº 6.999/82 e Resolução TSE nº 23.523/2017.
- Considerando a requisição efetuada pelo M.M. Juiz Eleitoral da Comarca de Amambai através do Ofício n.º 5283/2019 – TRE/ZE001, de 02 de setembro de 2.019.
- Considerando Processo nº 78727/19.

***RESOLVE:***

***Art. 1.º*** Autorizar a prorrogação de cedência ***com ônus para origem***, pelo prazo de ***01 (um) ano***, a contar de 30 de agosto de 2018, a servidora municipal **ANA CLAUDIA SOUZA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência 04, CHS 40, inscrito sob a Matrícula nº 8947-1, para prestar serviços junto ao Cartório da 1.ª Zona Eleitoral da Comarca de Amambai.

***Art. 2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/19, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTTENCURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**7563EFE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 280/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR ADNEUSA BARBOSA DA SILVA E DÁ**

**EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o n 77565/19.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor **"ADNEUSA BARBOSA DA SILVA",** ocupante do cargo em provimento efetivo de MERENDEIRA, PADRÃO II, REFERÊNCIA 04, CHS40, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob a Matricula nº 9725-1, a contar de 16/07/19.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/19 ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**E648B9C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 282/19 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019**
**PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ZÉLIA VASQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à ***ZÉLIA VASQUE*** inscrita sob as Matriculas nºs 750-1 e 750-7, concedida através da Portaria n.º145/19 em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 76082/19, pelo período de **11/08/19 á 07/10/19.**

***Art.2º*** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

***Art.3º*** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

***Parágrafo Único*** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

***Art. 4.º*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**60511100

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 283/19 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019**
**RECONHECER O DIREITO AO GOZO DA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR VENANCIO FERREIRA BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando o disposto no Art. 50, § IV, da Lei Orgânica Municipal.
- Ainda considerando o Protocolo nº 75775/**19.**

**RESOLVE:**
***Art. 1º*** Reconhecer o ***direito ao gozo de 01 (uma) Licença Prêmio*** por assiduidade relativo ao **quinquênio de efetivo exercício** prestado ao município, em favor do servidor **VENANCIO FERREIRA BARBOSA**, ocupante do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, PADRÃO III, REFERENCIA 16, inscrito sob a Matricula nº 320-1, com admissão em 29/06/1988 e posse no concurso em 08/07/1991, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, referente ao quinquênio: (***29/06/1988 á 28/06/1993).***

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/04/19, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 07 de outubro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**3D269674

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 284/2019 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR AGEU SILVEIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,
- Considerando o Requerimento protocolado sob o n 77902/19.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor **"AGEU SILVEIRA DOS SANTOS",** ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR - I –MAG -1, NÍVEL II, CLASSE "D" CHS20 , lotado na Secretaria Municipal de Educação – EM – Júlio Manvailer, inscrito sob a Matricula nº 1424-1,

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/19, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**788B651E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 285/19 DE 07 DE OUTUBRO DE 2.019**
**PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA FABIENNE CHAVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 2215/2010.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Fica prorrogado o prazo de licença maternidade conferido à ***FABIENNE CHAVES DOS SANTOS,*** inscrita sob as Matriculas nºs 4354-22 e 4354-20 , concedida através da Portaria nº 224/19 em decorrência da inclusão no ***PROGRAMA CRIANÇA SAUDÁVEL***, mediante requerimento nº 77939/19, pelo período de **22/11/2019 á 17/01/2020.**

***Art.2º*** Fica assegurada a percepção da remuneração integral durante o período de prorrogação, nos mesmos moldes devidos no período de percepção do salário-maternidade.

***Art.3º*** Durante o período de prorrogação de que trata esta Portaria, a servidora fica impedida de exercer atividade remunerada, bem como de manter a criança em creche ou instituição similar.

***Parágrafo Único*** – Descumprido o disposto neste artigo, a servidora perderá o direito à prorrogação, devendo retornar às atividades imediatamente após a notificação do Município, sob pena de desconto das faltas ao serviço.

***Art. 4.º*** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:_____
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**AFD0610D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 286/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**AUTORIZA CEDÊNCIA DA SERVIDORA TATIANNE DOS SANTOS PEREZ BOTH À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004,e;

**CONSIDERANDO** – Processo nº 78592/19.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Autorizar a cedência COM ÔNUS PARA A ORIGEM, da servidora municipal TATIANNE PEREZ BOTH, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, PADRÃO VII – 2, REFERÊNCIA 05, CHS40, inscrita sob a Matricula nº 3629-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a mesma irá desempenhar suas funções junto ao Núcleo Regional de Saúde do município de Ponta Porã-MS.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 03/09/19, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário: _____Fls:
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**B3CD6B39

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA Nº 287/19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**PERMUTA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA-*** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Lei Complementar Municipal nº 013/2009;e,
***Considerando –*** *Processo protocolado sob 78008/19.*

**RESOLVE:**

***Art. 1º*** Autorizar ***PERMUTA*** da servidora **PAULA REGINA GONZATTO**, ocupante do cargo em provimento efetivo de MAG 1 – Professor I – Nível III, Classe B, CH20 - Habilitada em Artes Visuais, Ensino Fundamental 1º ao 9º Ano, inscrita sob a Matrícula nº 5572-1, neste município de Amambai, lotada na SEMED -Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de: **05/08/19 á 31/12/19,** com a servidora **ELIANE GREGOL DO AMARAL**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, Nível III, CH20, junto à Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, lotada no CEI - Crescer e Aprender.

***Paragrafo único*** – A permuta de que trata essa Portaria é realizada **com ônus** para a origem, nos termos da legislação aplicáveis.

***Art. 2º*** Este Decreto entrará em vigor na data de 05/08/19 de fevereiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTTENCURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL)
Diário nº_____Fls:____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**5A929427

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 288/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.019**
**PRORROGA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR CRÉDILER RAMOS DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDNALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,

- Considerando o Requerimento protocolado sob o n 78290/19.

***RESOLVE:***

***Art. 1º*** Conceder Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) ao servidor **"CRÉDILER RAMOS",** ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR DE INFORMÁTICA – CHS20, PARDÃO III – REFERENCIOA 03, lotado na Secretaria Municipal de Educação – EM – Antônio Pinto da Silva, inscrito sob a Matricula nº 1488-3.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/19, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito de Amambai

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**4170C607

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 290/19 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE 08 (OITO) DIAS DE GALA A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA,** Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 93, item III, da Lei Complementar nº 04/2004, e.;
**Considerando Protocolo sob o nº 78900/19.**

**RESOLVE:**

***Art.1º*** Conceder 08 (oito) dias de **GALA** a servidora **LILIAN MARIA MARTINELLI** ocupante do cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR II – (MAG-2), NÍVEL III, CLASSE B, HS20,** inscrita sob a **Matrícula nº 6891-3**, lotada na SEMED – CEI – Recanto do Saber, por motivo de seu casamento ocorrido no dia 20/09/19.

***Art. 2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 20/09/19.

***Art. 3º*** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2.019.

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº Fls:
Em:

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**91D63FDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 291/19 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019 DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ÀS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

***RESOLVE***,

***Art.1º*** Conceder Licença Maternidade às servidoras abaixo relacionadas.

| SERVIDORA | PERIODO DA LICENÇA |
|---|---|
| EMANUELLE REZZADORI CICHILEIRO<br>Matricula nº 5500-13 e 5500-28 | 120 DIAS A PARTIR DE 23/09/19 |
| MARISTELA WILDNER MATOSO BATISTA<br>Matricula nº 2690-21e 2690-40 | 120 DIAS A PARTIR DE 10//10/19 |

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, de 09 de outubro de 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**1671A864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**
**PORTARIA N.º 292/19 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.019**
**CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA À SERVIDORA CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA*** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **78915/19.**

**RESOLVE:**
***Art. 1º*** Conceder readaptação temporária pelo CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assesssoramento Escolar na EMEF – Antonio Pinto da Silva de 13/09/19 á 10/03/20**,** devendo esta apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

***Art.2º*** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 13/09/19 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito , 09 de outubro 2.019

***EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA***
Prefeito Municipal

***JAURO BITTENCOURT MORETTO***
Secretário Municipal de Gestão

**Publicado no DOM (Assomasul).**
**Diário nº_____Fls._____**
**Em:_____**

**Publicado por:**
Vera Lucia Lara
**Código Identificador:**74F3CD2F

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

**CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Objeto –A seleção, pelo critério do menor preço global, de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica em computadores e pontos, bem como serviços na área de informática, internet, manutenção da rede local, auxílio na resolução de problemas, manutenção no servidor de dados, manutenção de internet, manutenção básica em computadores, notebooks, monitores e impressoras e manutenção e auxilio quanto aos programas terceirizados, efetuando a manutenção de todos os equipamentos de informática, troca de peças, instalação e configuração de novos programas, verificação periódica de atualização e vírus, enfim, suporte necessário para os funcionários que utilizam os microcomputadores, todas as vezes que for necessário, atendendo à solicitação de imediato, diretamente nas dependências da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, de conformidade com o disposto no Termo de Referência – Anexo I.. Empresa Vencedora do certame licitatório -CM INFORMÁTICA LTDA – ME - CNPJ nº 17.639.260/0001-04. Homologado em 08/10/2019 – Adjudicado em 08/10/2019. Valor da proposta apresentada pela empresa vencedora - valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil) e o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pelo período de 12 (doze) meses.

Aparecida do Taboado – 10 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
**Código Identificador:**9FFBF15E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO TABOADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 AVISO DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2019/2021**

**Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

**AVISO DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2019/2021**
Considerando a Lei Federal n.° 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;
Considerando que o Parágrafo Único da Segunda Diretriz da Resolução CNS n.° 333/03 estabelece que na criação e reformulação dos Conselhos de Saúde o poder executivo, respeitando os princípios da democracia, deverá acolher as demandas da população, consubstanciadas nas conferências de saúde;
Considerando a Lei Municipal n.° 722, de 20 de outubro de 1997, que reformula o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.
Considerando a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Aparecida do Taboado em reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2019;
**O Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Aparecida do Taboado MS, no uso de suas atribuições e de acordo com** Lei Municipal n.° 722, de 20 de outubro de 1997**, torna público e para conhecimento de todos os interessados a realização da Assembléia Geral para ELEIÇÃO dos membros titulares e suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o biênio 2019/2021:**

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Edital tem como objeto a realização da convocação para eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, dos segmentos dos trabalhadores em saúde SUS e do segmento dos usuários, observada as especificações circunscritas abaixo;

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 2º. Esta eleição é para a participação dos seguintes segmentos.
***I – Dos Trabalhadores em Saúde do SUS:***
- Três (03) representantes titulares e três (03) suplentes de todas as categorias ligadas diretamente á área de saúde pública independente do tipo de função que executam.
**§ 1º-** No s*egmento dos trabalhadores em Saúde SUS*, poderá fazer parte do CMS o funcionário:
- Contratado e comissionado que tenham vínculo empregatício e recebam salários mensais do Fundo Municipal de Saúde;
- Concursado com lotação somente para o cargo da Secretaria de Saúde;
- Trabalhador na saúde, com concurso não vinculado a saúde, podem votar e ser votado;
- Não poderá representar o usuário em função de ter que representar a classe trabalhadora e não a comunidade.

**II – Dos usuários:**
– Seis (06) representantes e seis (06) suplentes de entidades/instituições representativas dos usuários, como: igrejas, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, sindicatos, associações;

Será considerada como existente, para fins de participação no CMS, a entidade regularmente organizada.
**§ 2º-** *Segmento dos usuários:* Para a entidade se credenciar para participar da Assembléia Geral, com direito a voto, a mesma deverá apresentar cópias do seguinte documento:
- Ofício da entidade, com ficha de inscrição em anexo, indicando o representante que participará do processo de eleição;
- Não devem representar os usuários pessoas que participem da direção das organizações dos outros segmentos, ou que atue diretamente da Administração Pública na Saúde ou Parlamentar;
- Parlamentares não poderão compor o CMS

**III – Dos Prestadores de Serviços**
– Dois (02) representantes e (02) suplentes de entidades/instituições representativa dos prestadores de serviços, tais como: Fundação Hospitalar; Laboratório, Farmácia popular etc.
As instituições elegíveis deveram até a data final da inscrição, encaminhar a ficha com o nome do representante da instituição para participar do processo de eleição;

**IV – Dos Gestores de Serviços**
– Um (01) titular e (01) suplente do Gestor.
O Secretário Municipal de Saúde, tem a cadeira nata como representante do seguimento dos Gestores, e deve indicar por oficio e encaminhar ficha de inscrição de seu suplente;

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º As Assembleias Gerais serão realizadas na data de 23 de outubro de 2019.
Local: Na Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua Vergílio Antonio de Queiroz nº 1075

1ª chamada às 8h (MS), 2ª chamada às 8h30min (MS);

Art. 4º. O prazo para inscrição de credenciamento para a Assembléia Geral será até 22/10/2019, na Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Taboado/MS, sito na Rua Virgílio Antônio de Queiroz nº 1075 Centro – Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2019.

***JANETE DE OLIVEIRA ALMEIDA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**17A2A7F5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DÉCIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2019**

**DÉCIMO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul,** por meio de sua Presidente, a senhora **Lis Maria Almeida da Silveira Palma,** resolve **ADJUDICAR**, com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a inscrição das empresas abaixo, declaradas habilitadas no Procedimento de **Credenciamento nº 001/2019**, na **10ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de outubro de 2019**, a executar os respectivos serviços de saúde:

| EMPRESA | PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE |
|---|---|
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | CONSULTA DE CARDIOLOGISTA |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | TESTE ERGOMÉTRICO |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | HOLTER |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | ECOCARDIOGRAMA |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | MAPA |
| MARTINHO DA PALMA E MELLO NETO EIRELI | CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA |
| BARBOSA E GRECHINSKI LTDA ME | CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA |
| BARBOSA E GRECHINSKI LTDA ME | DIAGNOSE DE ENDOSCOPIA |
| BARBOSA E GRECHINSKI LTDA ME | DIAGNOSE DE COLONOSCOPIA |

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2019.

***LIS MARIA ALMEIDA DA SILVEIRA PALMA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**40449E55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**DÉCIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**DÉCIMO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

**José Robson Samara Rodrigues de Almeida,** Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento de **Credenciamento nº 001/2019**, em relação ao credenciamento da seguinte empresa, **para a execução do serviço de saúde para o qual se inscreveu e foi considerada habilitada**, que tiveram sua documentação analisada na **10ª Sessão de Abertura de Envelopes** realizada no **dia 04 de outubro de 2019**, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria:

| EMPRESA | PROCEDIMENTO QUE PRETENDE CREDENCIAR-SE |
|---|---|
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | CONSULTA DE CARDIOLOGISTA |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | TESTE ERGOMÉTRICO |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | HOLTER |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTE |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | ECOCARDIOGRAMA |
| CLÍNICA MEDICA IPANEMA LTDA | MAPA |
| MARTINHO DA PALMA E MELLO NETO EIRELI | CONSULTA DE OTORRINOLARINGOLOGIA |
| BARBOSA E GRECHINSKI LTDA ME | CONSULTA DE GASTROENTEROLOGIA |
| BARBOSA E GRECHINSKI LTDA ME | DIAGNOSE DE ENDOSCOPIA |
| BARBOSA E GRECHINSKI LTDA ME | DIAGNOSE DE COLONOSCOPIA |

Paço Municipal **"OSWALDO BERNARDES DA SILVA"**, em Aparecida do Taboado (MS), 10 de outubro de 2019.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marcio Garcia Galdino
**Código Identificador:**B7296334

**SETOR DE PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2019**

**EDITAL N.º 106/2019**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2019**

**JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA,** Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado, torna público a quem possa interessar que se encontra **REVOGADO** na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, o Processo de Licitação Pública que se achava instaurado, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2019**, por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público, com fundamento nos dispositivos da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 115/09 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério do menor preço, para **prestação de serviços especializados na melhoria da gestão de resíduos sólidos municipais, na elaboração de anteprojetos e assessoramento para a execução do serviço de transbordo dos resíduos sólidos produzidos pelo Município**.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de outubro de 2019.

***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Willian Fernando de Jesus
**Código Identificador:**E503B086

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU**

**CAMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU IV**
**PORTARIA Nº 0017/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Vanderley da Silva Bittencourt,** Presidente da Câmara Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao Servidor **JOSÉ WILSON MACEDO**, ocupante no cargo de Agente Administrativo, lotado junto à Câmara Municipal de Bataguassu, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2012 à 31/05/2017, que serão usufruídas com início em 14/10/2019 e término em 12/11/2019, devendo retornar as suas atividades em 13/11/2019.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário **Vereador Joaquim Lara Filho (Jô),** 10 de outubro de 2019

***VANDERLEY DA SILVA BITTENCOURT***
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, na data acima e afixada em local de costume.

***LUÍS ANTONIO DIAS LEMES***
Secretário Administrativo

**Publicado por:**
Luis Antonio Dias Lemes
**Código Identificador:**55E67A1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA II**
**RESCISÃO DO CONTRATO N° 201/2019 SEMEC.**

**RESCISÃO DO CONTRATO N° 201/2019 SEMEC.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dourados n.º 163, Centro, nesta cidade de Bataguassu – Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF 03.576.220/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Pedro Arlei Caravina** doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **Sra. Sandra Maria de Freitas**, portadora do RG nº 45.564.391-X SSP/SP e CPF nº 726.090.441-00, residente e domiciliada a Rua Rio Verde, nº 380, Jardim Santa Maria, no Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato denominado de **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente contrato nos termos que adiante seguem:

**DO OBJETO:** Rescisão Unilateral do Contrato nº 201/2019, a partir de 01 de outubro de 2019.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem fundamento na Cláusula 4ª, item 4.1, item I do contrato.

**Bataguassu, 01 outubro de 2019.**

***PEDRO ARLEI CARAVINA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo Batista de Souza
**Código Identificador:**8D580F86

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

### SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
### AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 59/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2019

**O MUNICÍPIODE BODOQUENA – MS,** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial **ATA DE REGISTRO**, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de REFEIÇÕES TIPO MARMITEX e SELF SERVICE, para atender as Secretarias deste Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 24 de Outubro de 2019. **HORAS**: 07h30 (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com).

Bodoquena – MS, 09 de Outubro de 2019.

***JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**2A7CBD0E

### SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 82/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019

**Objeto:** Registro dos menores preços para futura e eventual Aquisição de material de consumo para sistema de iluminação pública (braços, cintas para poste e cabos elétricos).

**Vigência:** 12 (doze) meses a parti da publicação da ata.

**Objeto:** Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Medicamentos, para atender a Demanda da Farmácia Básica e Hospital Municipal Francisco Sales de Bodoquena-MS.

**O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS**, através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 10 de Outubro de 2019.

***JAIR BELTRAMELO FERRACINI***
Secretario Municipal de Obras

Empresa:
***DILUZ COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICO LTDA.***

Empresa:
***LUZ & CIA EIRELI***

Empresa:
***DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EPP.***

Empresa
***CONSTRUA TUDO COMÉRCIO DE MATERIAS ELÉTR.***

Empresa
***CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIP.***

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**E72E0A79

### SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 156/2019 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 156/2019. PROCESSO Nº 83/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 TERMO DE CONTRATO Nº 156/2019

**Contratante:**O Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena, CNPJ sob onº.11.094.233/0001-17.
**Contratado**: ABC Comércio de Oxigênio Eireli – ME, CNPJ sob o nº.04.688.553/0001-30
**Objeto**: Registrar o apostilamento de alteração da Cláusula Décima Primeira - Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: Órgão Orçamentário: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa: 10.302.601 – Saúde para todos; Atividade: 1.058 – Custeio e Investimento das Ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal; Natureza de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 181000 – Transferências do FIS - Ficha: 451
Altera-se, portanto, a Cláusula Décima do Contrato em tela, permanecendo as demais inalteradas.
Assinam: Lauro de Aquino Neto. Secretário Municipal de Saúde e ABC Comércio de Oxigênio Eireli – ME

Bodoquena/MS, 10 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**3EFD0DB3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 65/2019

PROCESSO Nº 146/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção em veículo, com serviço de diagnóstico eletrônico e testes de intercooler, incluindo substituição de peças.
CONTRATADA (O): E TORK EXCELENCIA EM DIAGNOSTICO DISIEL LTDA
CNPJ nº 19.431.275/0001-08

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 5.135,00 (cinco mil cento e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 1993.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 a Dispensa de Licitação nº 65/2018, em conformidade com o Termo de Referência.

Bodoquena/MS, 8 de outubro de 2019.

***LAURO DE AQUINO NETO***
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal de Saúde
Mat.1585-2

**Publicado por:**
Hélio Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**947FF355

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 214/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019
DISPENSA Nº 63/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodoquena. CNPJ: 15465016000147. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola CIE E. CNPJ: 61600839000155, representada por Cláudio Rodrigo de Oliveira. Objeto: Contratação de organização não governamental, agente de integração, sem fins lucrativos, visando contratação de estagiários para atuarem em diversas secretarias municipais. Prazo: 12 (doze) meses. Valor: R$ 684.000,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil reais). Dotação: 0301.04.122.301.2085.339039.100000, ficha 476. Foro: Comarca de Miranda/MS.

Bodoquena/MS, 7 de outubro de 2019.

Assinam: Ilcleia Pereira Nabaes - Contratante. Cláudio Rodrigo de Oliveira - Contratado.

**Publicado por:**
Hélio Ferreira Gonçalves
**Código Identificador:**68D27DC1

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO CMS/ Nº 10, 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
**RESOLVE:**
**Aprovar:**
**Comissão Eleitoral para o biênio 2020/2022, sendo: Jair Bezerra Xavier – represente dos usuários, Maria Martha Cruz representante dos Usuários, Jones Moreira Suares – representante dos trabalhadores, Marcilene Rodrigues Lopes – representante dos prestadores de serviços e Adeliza Maria Santos Abrami – representante dos gestores.**
**Sendo aprovado Adeliza Maria Santos Abrami como a Presidente da Comissão Eleitoral do CMS.**

***CARMEN ESMELINDA IRIGOJEN OLMEDO GALIANI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº10/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Renato Farias de Souza
**Código Identificador:**5161376F

### GABINETE DO PREFEITO
### RESOLUÇÃO CMS/ Nº 11, 09 DE OUTUBRO DE 2019

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia, em sua 164ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
**RESOLVE:**
**Aprovar o Regimento Eleitoral para o biênio 2020/2022.**

***CARMEN ESMELINDA IRIGOJEN OLMEDO GALIANI***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Brasilândia nº11/2019, nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

***ADELIZA MARIA SANTOS ABRAMI***
Secretário Municipal de Saúde

**REGIMENTO ELEITORAL**

Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades dos representantes que irão compor, nos termos do Art. 3º de seu Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde, através dos segmentos: 1) Usuários do SUS, 2) Representantes dos Trabalhadores em Saúde, 3) Representantes de Governo e Prestadores de Serviços de Saúde, públicos ou privados para participarem da Plenária do processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde da cidade de Brasilândia.
O **credenciamento** nesse período será realizado entre os dias 10 a 31 de outubro de 2019 na sede do Centro de Saúde de Brasilândia, localizada na Rua Helio Martinez Júnior, 1.035, das 07h às 11h e das 13h às 16h devendo no ato do credenciamento declarar a que segmento está participando e apresentar seus documentos pessoais.
O credenciamento do segmento dos **Usuários do SUS** será realizado a partir da relação de nomes encaminhada pelo Fórum dos Usuários do SUS-FUSUS, devendo para tanto os representantes deverão apresentar àquela instância cópia da ata da primeira reunião da entidade; cópia da ata da última reunião da entidade, e comprovante de associado na entidade.
No ato do credenciamento dos **Trabalhadores em Saúde**, o profissional deverá apresentar a carteira do respectivo conselho de classe a que pertence, e o comprovante de sei vínculo com a Saúde. O Trabalhador em Saúde com ligação funcional de servidor na Prefeitura Municipal de Brasilândia não poderá se credenciar na qualidade de representante dos Usuários.

**Composição do Conselho Municipal de Saúde:**

**50% (cinqüenta por cento) dos seus membros serão representantes dos Usuários do SUS, no total de 06 (seis).**
**25 % (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão representantes dos Trabalhadores em Saúde, no total de 03 (três).**
**25% (vinte e cinco por cento) dos seus membros serão membros do Governo e Prestadores de Serviços de Saúde do SUS, no total de 03 (três).**

**CRITERIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES:**
1).Os profissionais de saúde deverão apresentar a carteira do conselho (COREN, CRM, CRMV, CRO, CREFITO, CRESS e demais existentes);
2).A entidade precisa INDICAR DOIS REPRESENTANTES, TITULAR E SUPLENTE, para concorrer à vaga no CMS;
3).Não serão aceitas inscrições com pendências de documentos;
4).Cada entidade só poderá indicar um titular e um suplente que terá direito a voz e voto;
5).A entidade deverá INDICAR DOIS REPRESENTANTES: um TITULAR e um SUPLENTE, para concorrer à vaga no CMS;
6).Não serão aceitas inscrições após o prazo acima;
7).O processo se dará da seguinte forma, a votação será secreta e direta em cédulas, onde os SEGMENTOS executarão o processo em separado, conferindo com a folha de inscrição de participação e votação.

**Dia de Eleição:** 25 de Novembro de 2019
**Local de votação**: Anfiteatro Ramez Tebet
**Horário:** Das 13:00 horas as 16:30 horas (MS)
A Comissão Eleitoral publicará em mural na Secretaria de Saúde e jornal Diário Oficial do Município, o resultado da eleição e a nova composição do Conselho Municipal de Saúde.

Brasilândia-MS, 09 de outubro de 2019

**ANEXO**
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DIA 25 DE NOVEMBRO – DE 2020 A 2022**

**Número de Inscrição: _____**
**Nome da Entidade: _____**
**Endereço:_____**
**CNPJ: _____ Telefone:_____**
**Presidente Atual da Entidade:_____**

**Dados dos Representantes da Entidade para participação na Assembléia:**
**Titular:**
**Nome: _____**
**Endereço: _____**
**Telefone: _____ Email: _____**
**RG: _____ CPF: _____**
**Suplente:**
**Nome:_____**
**Endereço: _____**
**Telefone: _____ Email:_____**
**RG: _____ CPF:_____**

**Data da Inscrição: _____/_____/_____**

**Documentos entregues na oportunidade da inscrição:**
**( ) RG e CPF do titular e suplente**
**( ) Xerox autenticada da Ata de Reunião Interna da Associação**
**( ) Ofício de indicação do representante legal**
**( ) Outros _____**

**Representante da Entidade - responsável pelas informações acima**

**Responsável pelo recebimento da inscrição**

Presidente da Comissão Eleitoral do CMS

**Publicado por:**
Renato Farias de Souza
**Código Identificador:**8165D8B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO 2954/2018 CONTRATO 115/2018**
**Aquisição de peças para veículos**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa BRUNO COSTA MARCONDES EIRELI - ME

**Onde se lê:**
**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **03 de janeiro de 2020**.

**Leia-se:**
**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **03 de dezembro de 2019**.

**Fundamento Legal**: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 02 de outubro de 2019.

Contratante
***ANTONIO DE PÁDUA THIAGO***
Prefeito Municipal

Contratado
***BRUNO COSTA MARCONDES EIRELI - ME***

**Publicado por:**
Thiago Brasoloto da Silva
**Código Identificador:**35AACA84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA**
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO:**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**PROCESSO 2954/2018 CONTRATO 114/2018**
**Aquisição de peças para veículos**

**Partes:** MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP

**Onde se lê:**
**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 03 (três) meses o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **03 de janeiro de 2020**.

**Leia-se:**
**Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 02 (dois) meses o prazo de vigência contratual, passando seu vencimento para o dia **03 de dezembro de 2019**.

**Fundamento Legal**: artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 02 de outubro de 2019.

Contratante
***ANTONIO DE PÁDUA THIAGO***
Prefeito Municipal

Contratado
***DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PRACAR LTDA - EPP***

**Publicado por:**
Thiago Brasoloto da Silva
**Código Identificador:**391F9442

**SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 66/2019**

**AVISO - RESULTADO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL**
O Município de Brasilândia – MS, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do processo abaixo: Modalidade da Licitação: Pregão Presencialnº. 066/2019 - Processo n° 3688/2019. Contratação de empresa para fornecimento de toldos, reforma e instalação, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Brasilândia - MS. RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Brasilândia – MS, 10/10/2019.

***CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Carlos Alberto Avila da Silva
**Código Identificador:**CC5C6523

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**

**CONTROLADORIA INTERNA**
**CONTROLE INTERNO**

**Portaria SECEl Nº 008/19, de 10 de SETEMBRO de 2019.**

"Nomeia os membros para formar a Comissão de Avaliadores das Amostras dos Uniformes e Kits de Materiais Escolares apresentados pelas empresas participantes para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação."

**A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor,**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros para formar a Comissão de Avaliação das Amostras dos Uniformes (textura, tecido e arte) e Kits de Materiais Escolares (qualidade dos materiais, texturas e tamanhos) que serão entregues aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2020, apresentados pelas empresas participantes atendendo assim as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação.
**Art. 2º.** Estão designadas para fazerem parte da Comissão as seguintes servidoras:

Nilta Antonio da Silva – Técnica Pedagógica da Secretaria
Weila Nogueira da Silva – Técnica Administrativa da Secretaria
Marly Barbosa – Técnica Pedagógica da Secretaria
Kássia Francisco Amorim Lopes – Técnica de Inspeção da Secretaria
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 10 de Outubro de 2019.

***ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto P/Nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**7ED21ACC

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 052/2019, tipo "MENOR PRECO POR ITEM". **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 38430001 e nº 30690003, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde a realizar-se no dia 25/09/2019 às 09:30 hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 10 de outubro de 2019.

***ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Thaynara Nunes da Silva Borges
**Código Identificador:**85FACE58

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019**

**O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS**, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 051/2019, tipo "MENOR PRECO POR ITEM". **Objeto**: Aquisição de veículo zero quilometro (tipo Pick-up cabine dupla), com recursos provenientes das Emendas Parlamentares nº 38430001 e nº 30690003 em atendimento à secretaria Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 25/10/2019 às 08hs na sala de licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro. O edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã/MS, 10 de outubro de 2019.

***ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Thaynara Nunes da Silva Borges
**Código Identificador:**24DC8665

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA**

**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE TOMADA DE PREÇOS N. 007/2019**

**Processo Administrativo n. 144/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para Implantação de Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade Santo Inácio no Município de Caracol - MS, conforme Convenio Funasa 00242/2017 que entre si celebram a Fundação Nacional de Saúde -FUNASA e o Município de Caracol –MS, visando implantação ou melhorias de ações e serviços sustentáveis de saneamento básico em pequenas Comunidades Rurais**.**

O **MUNICÍPIO DE CARACOL - MS**, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que após deliberada a fase recursal de habilitação do procedimento licitatório, fará realizar em sua sede na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, Caracol/MS, **às 10:00 horas do dia 15 de outubro de 2019**, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação na modalidade Tomada de Preços n. 007/2019.

Caracol/MS, 10 de outubro de 2019.

***JUSCILEI DA SILVA PAIM***
Presidente da CPL
Suplente

**Publicado por:**
Juscilei Paim
**Código Identificador:**68933BE9

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019**

**Processo nº 0103/2019**
**Pregão Presencial nº 040/2019**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **MARINGA COMERCIAL DE COMBUSTIVEL LTDA**
Objeto: TEM POR OBJETO A PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTASOJA PARA A ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÁLCOOL, GASOLINA, E ÓLEO DIESEL S-10 NOS MUNICIPIOS DE DE MUNDO NOVO/MS E DOURADOS-MS, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE SOLICITAÇÃO, SENDO UTILIZADOS BOMBA E DEPÓSITO DO FORNECEDOR, PARA ATENDIEMNTO A SOICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PUBLICA DESTA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADES COM AS QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA E ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS, PARTE INTEGRANTE DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.30.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 013
Valor: R$ 25.040,00 (vinte e cinco mil e quarenta reais)
Vigência: 23/09/2019 à 23/09/2020
Data da Assinatura: 23/09/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e UMBERTO NEY VICENTINI, pela contratada.

**Publicado por:**
Gesica Maiara Nunes Arevalos
**Código Identificador:**41D3282B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2019**

**Processo nº 0105/2019**
**Pregão Presencial nº 042/2019**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS** e a empresa **CANAA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicação de alto custosob determinação judicial.
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.301.0500.2-139-3.3.90.32.00-00.01.0081.000000 - Ficha: 064

Valor: R$ 59.280,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e oitenta reais)
Vigência: 25/09/2019 à 31/12/2019
Data da Assinatura: 25/09/2019
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FLAVIO GALDINO DA SILVA, pela contratante e ALTERVIR DE ASSIS VIANA, pela contratada.

**Publicado por:**
Gesica Maiara Nunes Arevalos
**Código Identificador:**690870C6

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** - Torna sem efeito a publicação de Dispensa de Licitação nº 045/2019. Contratante: Município de Coronel Sapucaia - MS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicação de alto custo, visando atender a determinação Judicial contida nos autos n° 080075-40.2018.12.0004,onde determina que o Estrado de Mato Grosso do Sul e o Município de Coronel Sapucaia – MS providencie o medicamento **OCTREOTIDA 30MG FRASCO AMPOLA** para a senhora **DELIA GOMEZ MONTANIA**, sob supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor global R$ 59.910,00 (cinquenta e nove mil novecentos e dez reais). Contratado: **CANAÃ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 14.420.817/0001-23**. Período: de 09 de setembro de 2019. Ratificação: 09/09/2019.

***RUDI PAETZOLD***
Prefeito.

Tal cancelamento ocorreu devido a necessidade de se abrir um processo licitatório, pois a Dispensa de Licitação ora publicada seria de caráter emergencial, fato esse que foi informado e solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde através da SMS nº 03340 de 21 de agosto de 2019. No entanto após análise interna verificou-se que para estar de acordo com a legalidade e ainda assim atender a emergência do produto solicitado teríamos tempo hábil para efetuar a contratação da empresa especializada para fornecimento de medicação através do **Processo Administrativo nº 105-2019 e Pregão Presencial nº 042-2019**.

***ONILDES RODRIGUES BARROS***
Diretor de Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Gesica Maiara Nunes Arevalos
**Código Identificador:**F1EF0214

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR 009**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº009, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

*"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências".*

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**
**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o art. 37, IX, da Constituição Federal, dispõe sobre a contratação temporária de servidores por excepcional interesse público, e dá outras providências.
**Art. 2º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão contratar pessoal por tempo determinado, nas condições previstas nesta Lei.
**Art. 3º** Só poderão ser contratados nos termos desta Lei, os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
II – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos e no máximo 70 (setenta) anos incompletos;
III – Estar em gozo dos direitos políticos;
IV – Estar regular com as obrigações militares;
V – Possuir escolaridade e requisitos compatível com o cargo, em conformidade com a legislação vigente.
**Art. 4º** O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado, dispensado de concurso público, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste, sujeito à ampla e prévia divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município.
**Parágrafo Único**: A classificação em processo de seleção simplificada não garante direito à nomeação ou contratação, competindo ao candidato comprovar os requisitos de saúde e de habilitação no momento da contratação.

**CAPÍTULO II**
**DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**
**Art. 5º** Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, fica o Município autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal por prazo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
**Parágrafo único**: As contratações realizadas na forma deste artigo poderão ser realizadas pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, persistindo as razões que as provocaram, ou limitados à vigência dos convênios com a União ou ao Estado.
**Art. 6º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para fins desta Lei, aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos que dispõe a Administração Pública Municipal,
**Art. 7º**. Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, além daquelas previstas anteriormente:
**I –** atendimento a situações de emergência e calamidade pública;
**II –** atendimento e assistência a emergências em saúde pública;
**III –** realização de censo e recenseamento e outras pesquisas para fins legais, visando o planejamento e execução de serviços públicos ou lançamento de tributos;
**IV –** atendimento a aumento súbito de serviços públicos que impossibilite aguardar a realização de concurso público;
**V –** substituição temporária de servidor em gozo de licença, férias, afastamento involuntário, cessão, ou que esteja exercendo cargo em comissão ou função gratificada em cargos da Administração Municipal;
**VI –** substituição de servidores demitidos ou exonerados, até a realização de concurso público;
**VII –** para o desenvolvimento de programas ou projetos temporários de iniciativa do Município, e aqueles em parceria com o Estado ou com a União;
**VIII –** para atendimento de demanda decorrente de convênio ou instrumentos congêneres firmados pelo Município com outros entes ou entidades;
**IX –** para suprir temporariamente a demanda por mão-de-obra definitiva em áreas fins da Administração, nos casos em que a Lei de Responsabilidade Fiscal imponha restrição à criação ou ao provimento de novos cargos e vagas.
**X –** outros casos previstos em Lei e naqueles em que o interesse público justificar.
**§1º** É vedada a contratação de pessoal por prazo determinado quando existirem candidatos aprovados em concurso público vigente para as respectivas vagas e inexistir óbice fiscal ou legal para o provimento definitivo das vagas.
**§2º** A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública e de emergências em saúde pública, bem como de convênios, poderão prescindir de processo seletivo, quando devidamente justificada a situação.
**§3º** A existência de candidatos aprovados em concurso público vigente para vagas permanentes poderá suprir a necessidade de

processo seletivo para atendimento de demandas temporárias em áreas de mesma natureza, a critério da Administração.
**§4º** Nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX deste artigo, as contratações realizadas prescindirão da existência prévia de vagas previstas em Lei.
**Art. 8º.** Nas contratações por prazo determinado serão observados os padrões remuneratórios idênticos àqueles previstos nos níveis e classes iniciais para os cargos estatutários de mesma natureza, admitindo-se a proporcionalidade remuneratória nas hipóteses em que o vínculo temporário prever jornada inferior ou superior àquela correspondente ao cargo paradigma, ressalvados os casos de programas especiais que definam faixas remuneratórias específicas.
**§1º** As vagas, carga horária, vencimentos e requisitos exigidos para o atendimento dos Programas Especiais são os mencionados nos convênios específicos.
**§2º** Os contratados estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições a que se submetem os servidores estatutários, mas a regime disciplinar diferenciado em que as sanções administrativas serão de advertência e, para os demais casos, de rescisão, conforme a gravidade da conduta e o grau de responsabilidade, apuradas em processo sumário de sindicância com duração de 30 (trinta dias), prorrogáveis, a critério da Comissão, no qual os prazos para defesa, impugnação, especificação de provas e de alegações finais serão de 05 (cinco) dias cada, dispensando-se a obrigatoriedade de acompanhamento jurídico ao contratado sob apuração.
**§3º** Aplicam-se aos contratados o direito a férias e 13º salários proporcionais, e às licenças de saúde, maternidade, paternidade, luto, no curso do prazo de duração contratual, sem estabilidade ou prorrogação dos vínculos após o vencimento dos respectivos prazos.

**CAPÍTULO III**
**DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS**
**Art. 9º.** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
**I –** pelo término do prazo contratual;
**II –** por iniciativa do contratado;
**III –** por conveniência da Administração;
**IV –** por motivo de punição disciplinar;
**V –** por decisão do Tribunal de Contas ou judicial transitada em julgado ou com efeito imediato.
**Art. 10**. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, visando às contratações temporárias regidas nesta Lei.
**Parágrafo Único:** Para fins de viabilização e regramento do Processo Seletivo Simplificado será constituída comissão, por ato do Executivo Municipal.
**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 484/05 de 17 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, 10 de outubro de 2019.

***VALDIR LUIZ SARTOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Synara Fernanda de Almeida
**Código Identificador:**FEA1BCA8

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

***"Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 008 de 02 de julho de 2019 que Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais de Deodápolis, MS, e dá outras providências".***

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR**,** Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1°** Fica alterado os incisos I ao V do artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 008 de 02 de Julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"***Art. 2º** A apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram até 30 de junho de 2.019, obedecerão aos seguintes critérios:

I - para pagamento até o dia 30 de outubro de 2.019, redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e juros em parcela única;
II – para pagamento em até 6 (seis) parcelas, cabível nos casos em que a dívida seja superior a R$ 1.000,00 (um mil reais), redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e juros, em caso de adesão até 30 de outubro de 2.019.
III – para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, cabível nos casos em que a dívida seja superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e juros, em caso de adesão até 30 de outubro de 2.019.

**Art 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Outubro de 2019.

***VALDIR LUIZ SARTOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edmur Aparecido Caccia Junior
**Código Identificador:**91DE7F7E

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**DECRETO Nº 088/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências".

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas nos artigos 44, inciso V da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso é ato unilateral, discricionário e precário, por meio do qual a Administração Pública faculta o uso de determinado bem público a particular;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instalação de uma rack para abrigar uma central de comunicações e distribuição de cabos ópticos, para atender o município bem como os órgãos públicos;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso pode ser revogada unilateralmente a qualquer tempo, sendo esta conferida a título precário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado mediante permissão de uso para a empresa Tele Net (Telenet Comunicação Rural), inscrita no CNPJ 01.551.928/0001-27, sediada na Rua Melvin Jones, n. 1226, Centro, Fátima do Sul/MS a título precário e gratuito, por prazo determinado das dependências da parte final da Rua Minas Gerais, Bairro Centro, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, onde será instalada um rack para abrigar central de telecomunicações, com tamanho de 2 x 2 metros.

**Art. 2º** A área pública objeto da presente PERMISSÃO DE USO, será utilizada conforme condições estabelecidas pelo respectivo Termo Administrativo de Permissão Especial de Uso.
**Parágrafo único.** A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função do relevante interesse público para as atividades em prol da comunidade, tendo por finalidade abrigar uma central de distribuição de cabos ópticos, para atender o Município de Deodápolis, visando promover atividades e o incentivo cultural e telemático de toda coletividade, como fator de desenvolvimento social e econômico.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 10 de Outubro de 2019.

***VALDIR LUIZ SARTOR***
Prefeito Municipal

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

O **MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Francisco Alves da Silva, n. 443, inscrita no CNPJ sob o nº 03.903.176/0001-41, representado pelo prefeito em exercício, Sr. **Valdir Luiz Sartor**, brasileiro, casado, portador do RG nº 001318154, inscrito no CPF sob o n° 312.958.780-20, residente e domiciliado em Deodápolis/MS, podendo ser encontrado junto ao Paço Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e do outro lado, o **Tele Net**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 01.551.928/0001-27, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Rodrigo Galvão**, sediada na Rua Melvin Jones, n. 1226, Centro, Fátima do Sul/MS, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, em especial no inciso V do art. 12 e nas condições a seguir, celebram o presente termo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Trata-se o presente Termo de Permissão de Uso do espaço físico da parte final da Rua Minas Gerais, Bairro Centro, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, onde será instalada um rack para abrigar central de telecomunicações, com tamanho de 2 x 2 metros.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO**
A PERMISSIONÁRIA compromete-se a conservar o espaço acima mencionado, respondendo pela preservação e manutenção necessárias, a fim de que ao término do presente Termo, o local seja devolvido nas mesmas condições que ora recebe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES**
É condição para a celebração deste instrumento, que o local objeto da presente permissão de uso, seja utilizado pela PERMISSIONÁRIA para única e exclusivamente a montagem de um abrigo medindo 2 metros x 2 metros, onde será abrigado os cabos ópticos, que se destinam a atender o Município de Deodápolis.

**I – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE:**
a) Ceder o local para montagem da rack para abrigar uma central de telecomunicações, permitindo ao mesmo o seu pleno uso e gozo na vigência deste instrumento;
b) Determinar a imediata revogação da permissão de uso, nos casos em que a PERMISSIONÁRIA não estiver cumprindo as condições e termos deste instrumento.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**
a) A PERMISSIONÁRIA reconhece e declara por meio deste instrumento que está recebendo a concessão da parte final da Rua Minas Gerais, Bairro Centro, com prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, onde será instalada um rack para abrigar central de telecomunicações, com tamanho de 2 x 2 metros;
b) Instalação de padrão de energia junto à concessionária;
c) Entregar ao PERMINENTE após o prazo da vigência do instrumento, o local com a devida conservação, tal como o recebeu;
d) Zelar pela guarda, manutenção e conservação, reconhecendo que, a partir da assinatura deste instrumento, compete à PERMISSIONÁRIA zelar pela manutenção, adquirindo todos os serviços necessários à conservação deste;
e) Caso seja constatada má utilização do local, o PERMINENTE reserva-se no direito de se reintegrar na posse, independentemente de qualquer notificação de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÕES E PENALIDADES**
É vedado:
I – utilizar o espaço ora cedido para outras finalidades que não sejam exclusivamente a instalação do rack para abrigar a central de telecomunicações;
II – Em caso de descumprimento das cláusulas ou condições deste instrumento implicará na imediata rescisão, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**
A presente Permissão de Uso terá o prazo vigência pelo período de 10 de outubro de 2019 a dia 31 de dezembro de 2020, visto que haverá a necessidade de montagem da estrutura no local.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO**
A presente permissão de uso poderá ser revogada pelo PERMITENTE, sem qualquer necessidade de notificação prévia à PERMISSIONÁRIA, nos casos desta descumprir os termos e condições impostas neste instrumento, ou ainda, por razões de necessidade administrativa ou interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
Os partícipes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Deodápolis para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas no presente Instrumento, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

***VALDIR LUIZ SARTOR***
Prefeito Municipal

***RODRIGO GALVÃO***
Representante Legal Tele Net

**TESTEMUNHAS**

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

**Publicado por:**
Edmur Aparecido Caccia Junior
**Código Identificador:**6CBC2FB8

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019**
**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**
**PARTES: Município de Deodápolis - MS** e a empresa **NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.**
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS
**VALOR:** O valor global anual deste contrato é de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)
**PRAZO:** O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
04 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 04.05 - Departamento Administrativo/Financeiro, 04.122.0005 - Administração Geral, 1.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ.
**SANÇÕES:** A parte que causar prejuízo à outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**ASSINAM: Valdir Luiz Sartor** e **Rudimar Barbosa dos Reis**
**FORO:** Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 20 de setembro de 2019.

**Publicado por:**
Maria Cristina Hermina Oba
**Código Identificador:**969AF56C

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 127/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 075/2019, cujo objeto é Seleção de Instituição Financeira Pública ou Privada para Gerenciamento de Créditos Provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS, em favor da Empresa: **BANCO BRADESCO S/A,** com o valor total de **R$ 291.812,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e doze reais).**

Deodápolis - MS, 09 de outubro de 2019.

***VALENTINA BERLOFFA BARRETO***
Pregoeira
Decreto Nº 009/2019

**Homologo** o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 127/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 075/2019, cujo objeto é Seleção de Instituição Financeira Pública ou Privada para Gerenciamento de Créditos Provenientes da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS.

Deodápolis – MS, 09 de outubro de 2019.

***VALDIR LUIZ SARTOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valentina
**Código Identificador:**E6224980

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**RETIFICO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2019 AO CONTRATO 041/2018**publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição nº 2450, no dia 03 de outubro de 2019, página 31.
**Onde se lê:** FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I alínea "b" § 1º da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
**Leia-se:**FUNDAMENTO LEGAL: o presente termo aditivo tem fundamento legal no Artigo 57 § 1º, inciso IV c/c com Artigo 65, inciso I, b), da lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Publicado por:**
Matheus Willians Martins
**Código Identificador:**2B3FD588

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS**, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019**, Processo Licitatório nº. 130/2019 cujo objeto é Aquisição de Materiais Esportivos para realização de competições esportivas da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo do município.
Empresas Vencedoras:**FABRÍCIODOURADO DA SILVA - ME,** nos itens: 2 – 4 – 6 – 10 – 11 e 12, com o valor total de **R$ 4.101,05 (quatro mil cento e um reais e cinco centavos). MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** nos itens: 1 – 3 – 9 – 15 e 16, com o valor total de **R$ 5.159,50 (cinco mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** e **BRINK SPORTS DO BRASIL EIRELI,** nos itens: 5 – 7 – 8 – 13 e 14, com o valor total de **R$ 3.182,60 (três mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos).**

Deodápolis - MS, 10 de outubro de 2019.

***CLÓVIS DE SOUZA LIMA***
Pregoeiro
Decreto 009/2019

**Publicado por:**
Valentina
**Código Identificador:**FBB7CFAF

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2019**
**OBJETO**: Registro de Preços para aquisição futura de Materiais de Pintura, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde do município.
**VALOR ESTIMADO:** O valor total estimado para aquisição é de R$ 132.322,23
**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da assinatura
**DATA DA ABERTURA**: 24 de outubro de 2019, ás 08:30 horas (local)
**LEGISLAÇÃO:** Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.
O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodapolis – MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 10 de outubro de 2019.

***VALENTINA BERLOFFA BARRETO***
Pregoeira - Decreto 009/2019

**Publicado por:**
Clovis Souza Lima
**Código Identificador:**A3E67965

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul,** através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade **Pregão nº 46/2019**, agendado para o dia **09 de Outubro de 2019 às 08:00 horas**, **FOI DECLARADA DESERTA**, por não acudir interessados.

**AVISO DE LICITAÇÃO – SEGUNDA SESSÃO**

**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE REFEIÇÕES E REFRIGERANTES PARA

ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia de 29 outubro de 2019 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser solicitado através do Email:licitacao@gll.ms.gov.br ou no endereço supracitado.

Guia Lopes da Laguna – MS, 10 de outubro de 2019.

***CLARINDO DA SILVA PIRES***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kelly Daiani Pereira Saracho
**Código Identificador:**FAA86980

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

**AVISO DE RESULTADO**
**O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA**, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação Modalidade **Pregão Presencial n.º44/2019**, que versa sobre " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE EM ORTOPEDIA NA UBS JOSÉ SCAFF BARBOSA OU NA SEDE DA CONTRATANTE EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA", realizada em **02/10/2019,** com início às 08:00 horas, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço no item, A Empresa **CLEMENTE CLIN. DE ORT. E SERV. EIRELI-ME,** ganhando o item no valor unitário de R$ perfazendo um total de R$ 89.760,0000 (oitenta e nove mil setecentos). O valor Global para a contratação é de R$ 89.760,0000 (oitenta e nove mil setecentos).

Guia Lopes da Laguna - MS, 02 de outubro de 2019.

***LEONORA QUADRA SARACHO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Leonora Quadra Saracho
**Código Identificador:**F9CDD273

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLAGAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Comunico a homologação, bem como a **ADJUDICAÇÃO** do objeto as licitantes vencedoras do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO N.º44/2019**, a Empresa **CLEMENTE CLIN. DE ORT. E SERV. EIRELI-ME**, nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 82/2019.**

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2019.

***JAIR SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonora Quadra Saracho
**Código Identificador:**8F71D8DA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 310/2019 EM, 07 DE OUTUBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA GESTANTEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Gestante por 120 (cento e vinte) dias, a Servidora **GISLAINE GONZAGA FIGUEIREDO,** matrícula 1767-1, do cargo de Biomédica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base no Artigo 93 da Lei Complementar nº 30/2008.
**Art. 2º** A licença de que trata o artigo anterior, terá início com data retroativa de 23/09/2019 a 20/01/2020.
**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JAIR SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea A. Leite Barbosa
**Código Identificador:**0C1B2A58

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 314/2019 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe o artigo 32 e 33 da Lei Complementar 042/2011;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, 2º semestre 2019, pelo **período de 10/10/2019 a 24/10/2019** a Professora abaixo relacionada**:**

***ESCOLA MUNICIPAL BASILIO BARBOSA***

**Rosineire Silva do Nascimento**, matrícula 1913-4, para exercer a função de Professora Ensino Fundamental Pré-Escola, Pós-Graduada/Classe A – Nível II; em substituição a licença médica da Professora Rosilany da Silva Florêncio, matrícula 1824-1.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JAIR SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea A. Leite Barbosa
**Código Identificador:**69581BC8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N. º 315/2019 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO ELEITO PARA O CONSELHO TUTELAR DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS (CTDCA), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**O Prefeito de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a conselheira **RENILETE BOGARIM DOS SANTOS,** matrícula 1797-6, para compor o Conselho Tutelar de Guia Lopes da Laguna/MS (CTDCA), em substituição ao servidor Willian José Aires da Silva, exonerado a pedido.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

***JAIR SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andrea A. Leite Barbosa
**Código Identificador:**BBC2030F

**DEPARTAMENTO JURIDICO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

*"Institui o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais e Créditos de outras naturezas – REFIS – do Município de Guia Lopes da Laguna/MS e dá outras providências".*

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, nos termos desta lei, destinado a promover a regularização de créditos municipais decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Os créditos tributários, imposto, taxas (Alvarás, Habite-se) e contribuições de melhorias, e de outras naturezas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos, correspondentes a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, poderão ser assim liquidados:

I – Pagamento em parcela única com redução de 90% (noventa por cento) da multa e juros de mora, incidentes até a data de opção;

II – Pagamento em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

III – Pagamento em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, redução de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

IV – Pagamento em até 08 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

V – Pagamento em até 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, redução de 30% (trinta por cento) da multa e juros de mora incidentes até a data de opção;

§1º Na apuração e consolidação dos débitos, cujos fatos geradores ocorreram após 31 de dezembro de 2018, não serão permitidas quaisquer exclusões ou reduções de valores, independentemente da forma recolhida para liquidação.

§2º Os débitos apurados serão atualizados monetariamente e incorporados os acréscimos legais, até a data de opção, nos termos do art. 2º e 3º desta Lei.

Art. 3º Os créditos relativos às multas isoladas pelo descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias, com exigibilidade suspensa ou não, decorrentes de infrações fiscais, vencidos até 31 de dezembro de 2018, terão redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa, somente para pagamento em parcela única.

Art. 4º A adesão ao REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Pública Municipal, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018, e se dará mediante Termo de Confissão de Dívida.

Art. 5º Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião de adesão.

Art. 6º A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei, e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida e dos débitos tributários nele incluídos.

§ 1º A partir da data da consolidação da adesão, o saldo devedor do contribuinte optante será atualizado nos termos do Código Tributário Municipal;

§2º Em caso de atraso no pagamento de parcela assumida no REFIS incidirá correção monetária IPCA/IBGE e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

§ 3º Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e R$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa jurídica.

§ 4º É requisito essencial para adesão ao REFIS, o pagamento da primeira parcela na mesma data da adesão, mediante comprovação ao Departamento de Arrecadação Municipal.

§ 5º O contribuinte será excluído pelo REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos, relativamente a qualquer tributo e multa consolidados no REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente à data de opção.

II –Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar;

III – Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;

IV – Instauração de processos administrativos fiscais cujos créditos de impostos ou taxas foram objeto de omissão ou sonegação fiscal, ou qualquer outro motivo a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores que não foram declarados ao fisco municipal e que estão sendo fiscalizados.

§ 6º A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário originário, sem os benefícios concedidos nesta lei, aplicando-se sobre ao montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e, em sendo o caso, o restabelecimento da penalidade em sua integralidade, por infração fiscal decorrente do descumprimento de obrigações principais e/ou acessórias.

Art. 7º O REFIS não alcança débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 8º Em caso de parcelamento de débitos ajuizados, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou.

§ 1º No caso deste artigo, estando o débito garantido por meio de penhora e/ou arresto, será mantida a penhora e/ou arresto até quitação do débito assumido no termo de adesão.

§2º Sendo a penhora em dinheiro, os valores penhorados serão descontados do valor integral da dívida, apurado nos termos desta lei, e o restante pago conforme opção do contribuinte;

§ 3º No ato de adesão ao REFIS o contribuinte será cientificado da necessidade de pagamento das custas judiciais diretamente ao Juízo.

§ 4° O contribuinte deverá arcar, no ato da adesão e em parcela única, com o pagamento de honorários advocatícios em valor equivalente a

10% (dez por cento) do montante do débito apurado e ajuizado, através de documento de arrecadação específico.

§ 5° Liquidado o parcelamento e todas as obrigações assumidas, o Departamento de Arrecadação informará o fato ao Departamento Jurídico, para fins de comunicação e pedido de extinção do feito ao Juízo da Execução Fiscal.

Art. 9º A inclusão no REFIS fica condicionada à desistência, expressa e irrevogável, das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte, bem como da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial, assim como a renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos embargos à execução ajuizada.

Parágrafo único. Na desistência de ação judicial, o contribuinte suportará as custas judiciais e as diligências do oficial de justiça já realizadas, os honorários advocatícios eventualmente devidos ao advogado do município, cujo valor será acrescentado ao débito apurado e pago em parcela única, na data da adesão.

Art. 10 O pedido de adesão ao REFIS deverá ser formulado pelo contribuinte até 10 de dezembro de 2019.

Art. 11 Ficam sujeitos a protesto extrajudicialmente, as certidões de dívida ativa do Município e das suas respectivas autarquias e fundações públicas, conforme previsto na Lei Federal nº 9.492/97, ficando também o Poder Público autorizado a utilizar-se de qualquer outro serviço de proteção ao crédito para inscrição de devedores.

§ 1º Para a consecução dos objetivos consignados no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com os Ofícios de Protestos desta Comarca ou qualquer outro órgão de proteção ao crédito, representando, inclusive, as Autarquias e Fundações Municipais para a mesma finalidade.

§ 2º Para os inscritos em Programa Especial de Recuperação Fiscal, fica suspensa a possibilidade de protesto extrajudicial, desde que mantido em dia o pagamento do parcelamento concedido.

Art. 12 Fica o Poder Executivo autorizado a doar mediante sorteio, eletrônicos, eletrodomésticos e bicicletas, com valor limitado a R$ 11.000,00 (onze mil reais), aos contribuintes municipais que não tenham débito em aberto com a Fazenda Municipal, inclusive aqueles do exercício em andamento, desde que o valor arrecadado com a presente lei supere no mínimo dez vezes o valor da premiação.

§ 1º Para efeitos do disposto neste artigo, qualquer contribuinte municipal que estiver em dia com seus tributos e tarifas municipais devidas à Fazenda Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas, poderá concorrer ao prêmio especificado, devendo para isso inscrever-se no programa até o seu período de vigência.

§ 2º O contribuinte municipal que preencher os requisitos e condições para participar da premiação, terá direito a um número por imóvel, sem limite, deverá retirar pessoalmente seu bilhete numerado no setor de tributação da prefeitura, e será responsável pela guarda de seu comprovante.

§ 3º A numeração para sorteio deverá ser composto de cinco dígitos cada, e ficaram acondicionados adequadamente.

§ 4º Qualquer inscrição de pessoa não inscrita como contribuinte, não terá qualquer eficácia.

§ 5º O contribuinte ganhador, só receberá o prêmio se estiver em dia com a Fazenda Pública Municipal, Autarquias e Fundações, até a data do sorteio.

§6º O sorteio será feito em sessão pública e será regulamentado por Decreto.

Art. 13 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 10 de outubro de 2019.

***JAIR SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Alyce Katayama
**Código Identificador:**EBAB61C3

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sito a Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Bairro Centro, através da Prefeita Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 1.568/2018, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Brinquedos Didáticos para os alunos da Educação Infantil, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 201305429, conforme especificações descriminadas na solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência ANEXO IX.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 31 de outubro de 2019, às 09h00min, em sessão pública, a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de outubro de 2019.

***SANDERSON CONTINI DE ALBUQUERQUE***
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.568/2018

**Publicado por:**
Sanderson Contini de Albuquerque
**Código Identificador:**41474F94

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: Mini Mercado Paulistano Eireli – ME
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 002/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 3.168,44 (três mil, cento e sessenta e oito reais, quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE

CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 3.168,44 (três mil, cento e sessenta e oito reais, quarenta e quatro centavos) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 24 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**F8E1C1C5

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: Jchagas Alimentos Ltda
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 002/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES:Anulação no valor de R$ 2.583,89 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais, oitenta e nove centavos) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 2.583,89 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais, oitenta e nove centavos) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 24 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**8EB52D32

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: F R da Cruz EPP
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 002/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 1.380,75 (um mil, trezentos e oitenta reais, setenta e cinco centavos) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 1.380,75 (um mil, trezentos e oitenta reais, setenta e cinco centavos) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 24 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**93A8FD41

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 171/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: S M F Perdomo Eireli
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 053/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 30 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**27250236

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 170/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: Paulo Sergio dos Santos Souza – ME
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 053/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 4.251,90 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais, noventa centavos) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 4.251,90 (quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais, noventa centavos) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 30 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**3C4663FA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 032/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: C. C. F. Gonçalves Eireli
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 003/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 30 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**79E22AE2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1442/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: A. Carnevali – Eireli – Epp
INSTRUMENTO VINCULANTE: Convite n.º 012/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: 3.1. Anulação no valor de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 30 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**73D7503B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: F. R da Cruz – EPP
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 005/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 785,38 (setecentos e oitenta e cinco reais, trinta e oito centavos) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 785,38 (setecentos e oitenta e cinco reais, trinta e oito centavos) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 26 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**6ABCC387

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: JChagas Alimentos Ltda
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 005/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 1.597,41 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais, quarenta e um centavos) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 1.597,41 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais, quarenta e um centavos) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 26 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**E8F36CE3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: Mini Mercado Paulistano Eireli ME
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 005/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 1.331,68 (um mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta e oito centavos) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502.Empenho no valor de R$ 1.331,68 (um mil, trezentos e trinta e um reais, sessenta e oito centavos) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 26 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**D946876B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/2019
CONTRATANTE: Município de Iguatemi (MS).
CONTRATADA: Neuhaus & Cia Ltda – ME
INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Presencial n.º 005/2019
DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada.
DA FUNDAMENTAÇÃO: §8º do artigo 65 da Lei Federal n.° 8.666/1993.
DAS ALTERAÇÕES: Anulação no valor de R$ 613,01 (seiscentos e treze reais, um centavo) na seguinte dotação: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-008; FICHA: 502. Empenho no valor de R$ 613,01 (seiscentos e treze reais, um centavo) na seguinte dotação: 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA; 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.14-009; FICHA: 656.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.
LOCAL E DATA: Iguatemi (MS), 26 de setembro de 2019.
ASSINA: Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes (Prefeita Municipal)

**Publicado por:**
Ramão Lino Guerreiro
**Código Identificador:**F1258F6E

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 001/2019 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS**

**EDITAL Nº 001/2019.**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS COMERCIANTES E EMPRESÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI, PARA ASSEMBLÉIA GERAL DE CRIAÇÃO, ELEIÇÃO DE DIRETORIA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE JARAGUARI/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão mobilizadora da Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari/MS,
Considerando, que houve uma reunião dos comerciantes e empresários do município de Jaraguari/MS, no dia 27/09/2019, no Plenário da Câmara Municipal de Jaraguari/MS,
Considerando, que ficou resolvido, verbalmente entre os presentes, que seria agendada assembléia geral, e
Considerando, que na assembléia geral será realizada a criação, eleição de diretoria, e aprovação do estatuto.

**CONVOCA:**

Art.1º. Todos os comerciantes e empresários do Município de Jaraguari/MS, para **ASSEMBLÉIA GERAL de Criação da Associação Comercial e Empresarial de Jaraguari/MS, para o dia 22 de outubro de 2019, às 19 horas, no Sindicato Rural Patronal de Jaraguari/MS,** Localizado na Rua Izolino Alves Pereira, 300, Centro, Jaraguari/MS.

Art. 2º. Publique-se o presente edital.

Jaraguari – MS, 10 de outubro de 2019.

***JONAS DE ALMEIDA BATISTA***
Mercado Primavera

***CÂNDIDO TONET***
Churrascaria Tonet

***IRANILDO FERREIRA DE SOUZA***
Comerciante

**Publicado por:**
Gesica Marques Dornelles Machado
**Código Identificador:**A485DF34

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO TERCEIRO COLOCADA DO PREGÃO Nº 030/2019.**

**NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS**, CNPJ nº 03.501.533/0001-45, sito a Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79440-000.

**NOTIFICADA: DECOM – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sito à Rua Nortelândia Nº 985, Sala 02, Bairro: Santa Fé, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.726.881/0001-34.

Diante da reprova da amostra do item: Papel Toalha (item 87 da planilha de referência), vencido na fase de lances verbais pela empresa: Du Bom Dist. De Prod. Médico – Hospitalar Eireli – EPP e Recusa da 2º Colocada.

No intuito de dar continuidade ao feito, requeremos à empresa notificada que ficou classificada em 3°(terceiro) lugar manifeste interesse em assumir a contratação dos itens nos seguintes valores:

| ITENS | VALOR UNITÁRIO OFERECIDO PELA NOTIFICADA | VALOR UNITÁRIO REQUERIDO |
|---|---|---|
| Papel Toalha | R$ 13,30 | R$ 9,00 |

Diante do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá manifestar interesse ou recusa, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação desta notificação. Data: 10/10/2019.

***LUCIANA ALMADA SERRANO***
Presidente C.P.L

**Publicado por:**
Luciana Almada Serrano
**Código Identificador:**FE131EF9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 123/2017.**

PARTES: MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS / PREFEITURA MUNICIPAL, com o CNPJ de n°. 03.501.533/0001-45 e a empresa: **DECOM- COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.726.881/0001-34. OBJETO – O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 123/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, nos termos previstos na Clausula Quarta, e acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) ao valor dos Itens do contrato. Fica prorrogado pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato Administrativo nº 129/2018, por mais 03 (três) meses. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 2.939,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS). O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 26/08/2019. DATA: 23/08/2019.

***EDSON RODRIGUES NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almada Serrano
**Código Identificador:**B7FC5802

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE N°.027/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 732/2019.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 051/2019.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS,,** por intermédio da Pregoeira Oficial, nomeada pela Nº. 745/2019, de 03 de Junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 06 de Junho de 2019, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, torna público aos interessados, a **SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2019,** tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** , supracitado, tipo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DO PONTO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 373/2011 DO MTE, COM RESPECTIVO SOFTWARE PARA INSTALAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TECNICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANCA NOS DADOS, MELHORIA, QUALIDADE E TRANSPARENCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS,** para melhor análise da impugnação do instrumento convocatório. Data: 10/10/2019

***LUCIANA ALMADA SERRANO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almada Serrano
**Código Identificador:**E305E10F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 027/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1303/2019**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 076/2019**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 0272019.**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no **INCISO IV DO ART. 24° DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES**, conforme solicitações e justificativas constantes no processo abaixo, tendo como empresa vencedora:

**EMPRESA VENCEDORA: ALINE BAZANO SARAIVA**
**CNPJ: 28.723.577/0001-40**
**PRAZO: 120 DIAS.**
**VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).**

***EDSON RODRIGUES NOGUEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Almada Serrano
**Código Identificador:**4AFE58AC

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**

**GABINETE**
**RESOLUÇÃO Nº 21/2019/CMAS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO/MS**

**Resolução nº 21/2019/CMAS**
Ladário/MS, 1º de outubro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social/MS, com base nas suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 996, de 28 de novembro de 2017, e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2019.
**Resolve:**
**Art. 1°** Aprovar o Recibo de Concessão de Benefícios Eventuais e Recibo de Concessão de Benefícios Eventuais - Pecúnia da Secretaria Municipal da Assistência Social de Ladário – MS, conforme discriminado no Anexo I e II.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogada as disposições em contrário.

***MAGNA AUXILIADORA MARTINES***
Presidente do CMAS

Anexos:
**I - Recibo de Concessão de Benefício Eventual - Pecúnia**.
https://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/10301/Resolucao_21-2019-CMAS_Recibo_Beneficio_Eventual_-_Anexo_I.jpg
**II - Recibo de Concessão de Benefício Eventual.**
https://www.ladario.ms.gov.br/uploads/asset/file/10302/Resolucao_21-2019-CMAS_Recibo_Beneficio_Eventual_-_Anexo_II.jpg

**Publicado por:**
Divino da Costa Soares
**Código Identificador:**E58317F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2019/SMEL**

**PORTARIA Nº 008/2019/SMEL**

"Dispõe sobre abertura de Sindicância no Serviço Público".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da competência que lhe conferem o Decreto 3504/2017,

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Determinar a abertura de Sindicância, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos na CI nº 233/2019/EMPJB/SMEL de 03 de outubro de 2019.
**Artigo 2º -** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.
**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 07 de outubro de 2019.

***ELIZAMA MEDINA REIS***
Secretária Municipal de Educação de Ladário
Portaria Nº 689/2018

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**B85F747D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO CLAUDIANE DE BARROS VILLA VERDE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR**

**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° **001802152 – SSP/MS** e no CPF n° **041.084.281-88** , residente na **Rua Fernandes Vieira, 907 – casa B, Centro** do Município de Ladário, MS.
**2. CONTRATADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: **Claudiane de Barros Villa Verde** | | | |
| RG N°: **000871457** | EMISSOR: **SSP/MS** | CPF N°: **86748360110** | PIS/PASEP **12522578083** |
| ENDEREÇO: **Rua Treze de Junho, Nº 2055; Bairro: Centro; CEP: 79.302030; Corumbá- MS** | | | |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da **E.M. de Ensino Fundamental Irmã Régula**, ano **2019** .

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$1.726,46(Mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir de **17 de setembro de 2019** a **23 de Dezembro de 2019**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

| CONTRATADO | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|---|---|

**Ladário – MS; 17 de Setembro de 2019.**

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**E26C909F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO NADIA DA SILVA LOZADA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR**

**1. CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **ELIZAMA MEDINA REIS**, inscrição no RG n° 001802152 – SSP/MS e no CPF n° 041.084.281-88, residente na Rua Fernandes Vieira, 907, casa B, Centro do Município de Ladário, MS.
**2. CONTRATADO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| NOME: **Nadia da Silva Lozada** | | | |
| RG N°: 1.426.989 | EMISSOR: SEJUSP/MS | CPF N°: 690.438.411-53 | PIS/PASEP: 19024218473 |
| ENDEREÇO: **Rua:** Alameda Interna**, N.** 37 D , **BAIRRO**: Popular Nova , **CEP:** 79.304.420 Corumbá/MS | | | |

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar n° 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

**4. OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a convocação da Profissional de Educação, identificada no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora da Sala de Recursos Multifuncionais, da E.M. de Ens. Fund.Irmã Régula ano 2019.

**5. REGIME DE EXECUÇÃO**

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, do ano letivo.

**6. DIREITOS DO CONTRATADO:**

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

**7. REMUNERAÇÃO MENSAL**

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo do Profissional de Educação, nível II, classe A, nesta data equivalendo a R$ 1.726,46 (Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos).

**8. VEDAÇÕES**

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

**9. PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato administrativo vigorará a partir de 12 de Setembro de 2019 a 23 de Dezembro de 2019, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**11. RESCISÃO**

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar n° 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

**12. FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato administrativo.

**13. ASSINATURA DAS PARTES**

| | |
|---|---|
| **CONTRATADO** | **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** |

**Ladário-MS,12 de Setembro de 2019.**

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**5051DE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 002/2019/SMISP**

*"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar no Serviço Público".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,** por força da Portaria nº 691/2018, com fulcro no Decreto Municipal nº 3.504/2017 em seu artigo 3º, vem apresentar denúncia sobre fatos que passa e narra e pede abertura para apuração de possíveis irregularidades:
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para proceder ao exame dos atos e fatos conexos acerca dos fatos descritos nas CIs nºs 065/GML de 16 de Setembro de 2019; 068/GML de 04/10/2019 e 067/GML de 01/10/2019.
Artigo 2º - Estabelecer o prazo de 90(noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância deste município, instituída pela portaria 491/2018.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 07 de Outubro de 2019.

***EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Portaria nº 691/2018

**Publicado por:**
Simone Santos Almeida
**Código Identificador:**6261CE3F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA**
**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 165 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

*"Dispõe sobre prorrogação de prazo".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
Art. 1º - Conceder prorrogação de prazo conforme requerimento à Sra. **ANDRESSI GOMES DE ALENCAR RAMOS** portadora do RG: 001405635 SEJUSP/MS e de CPF: 792.471.481-20**,** pelo prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo de **Professor de Educação Infantil** a qual foi nomeada em Concurso Público pela Portaria/GP/PMLC nº 124/2019 de 11 de setembro de 2019.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de outubro de 2019.

***ITAMAR BILIBIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Arguelho Borja
**Código Identificador:**B11DFA39

**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA**
**PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 166 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

*"Dispõe sobre prorrogação de prazo".*

**Itamar Bilibio** Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação de prazo conforme requerimento à Sra. **GISLAINE DA SILVA CLAUS** portadora do RG: 001704138 SEJUSP/MS e de CPF: 032.655.141-70**,** pelo prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo de **Professor de Educação Infantil** a qual foi nomeada em Concurso Público pela Portaria/GP/PMLC nº 121/2019 de 10 de setembro de 2019.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 10 de outubro de 2019.

***ITAMAR BILIBIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Arguelho Borja
**Código Identificador:**4D2C6A0B

**SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2017.**

PROCESSO N° 013/2017
**PARTES** – Município de Laguna Carapã (MS) e a Empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**.
**OBJETO** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta – Da Vigência,** do Contrato n°. 031/2017 – Processo n°. 013/2017 – Pregão nº. 011/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E MATÉRIA DESCARTÁVEIS para atender a prefeitura e demais secretarias conforme especificações constantes na Proposta de Preços – Anexo I, parte integrante deste Processo. Por mais 90 dias.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei n°.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.
**RATIFICAÇÄO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato n° 031/2017, no que não contrariar o termo aditivo.
**DATA**: 29/12/2017.
**ASSINAM:** Itamar Bilibio Prefeito Municipal, pela Contratante e **Ronei Pereira Stroppa**, pela contratada.

**Publicado por:**
Manoel Anderson B. de Lavor
**Código Identificador:**9ACD649E

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL 01/2019**

O Diretor da Escola Municipal Indígena Polo Felipe Antonio, Professor MISAEL SEBASTIÃO , no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Estatuto da Associação de Pais e Mestres da referida escola, convoca os senhores pais, responsáveis e mestres da Escola Municipal Indígena para participar de uma Assembleia Geral a ser realizada no dia 22 de outubro de 2019, às quinze horas, neste estabelecimento de ensino – situado na Aldeia Argola, Bairro Zona rural, com a **finalidade de realizar Reformulação e aprovação do Estatuto da Associação de Pais e Mestres-APM e Eleição e Posse da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo,** tendo em vista o vencimento da atual Diretoria da APM e a necessidade de Reformulação do Estatuto da Associação, conforme normas estabelecida pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE.

Miranda/MS, 22 de setembro de 2019.

***MISAEL SEBASTIÃO***
Diretor da EMI Polo Felipe Antonio
Decreto "P" nº 0179/2019

**Publicado por:**
Josué da Silva Simas
**Código Identificador:**9A019564

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2019**

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** onde será discutido e apresentado a elaboração da **LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2020,** em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

**Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**
**Data – 23 de Outubro de 2019**
**Horário – 14 h**

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

**Naviraí - MS, 08 de Outubro de 2.019.**

***JOSÉ IZAURI DE MACEDO***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS***
Gerente de Finanças

**Publicado por:**
Lucas Felix Wanderley
**Código Identificador:**B27F90DD

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 003/2019**

O Prefeito do Município de Naviraí, no uso de suas atribuições, convoca todos os munícipes, para participarem da **Audiência Pública,** onde será discutido e apresentado a elaboração da **LOA - Lei Orçamentaria Anual para 2020,** em cumprimento ao disposto no artigo 48, parágrafo I, inciso I, da Lei Complementar Federal número 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), incluído pela Lei Complementar Federal número 131, de 27 de maio de 2009, que regulamenta as audiências públicas, no seguinte local, data e horário:

**Local – Auditório da Câmara Municipal de Naviraí**
**Data – 23 de Outubro de 2019**
**Horário – 14 h**

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem da referida audiência pública.

**Naviraí - MS, 08 de Outubro de 2.019.**

***JOSÉ IZAURI DE MACEDO***
Prefeito Municipal

***SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS***
Gerente de Finanças

**Publicado por:**
Lucas Felix Wanderley
**Código Identificador:**2D0A3F14

**GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 47, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019**

Dispõe sobre Remoção de Servidor, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso III, do art. 45, da Lei Complementar nº 110, de 15 de dezembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Remover** a **ex-ofício, por conveniência do ensino,** a Professora **MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS RIBEIRO,** lotada como Regente I no 1º Ano C, período vespertino da EMEF Milton Dias Porto, para Regente I no 4º Ano B, período vespertino da EMEF Prof.ª Maria de Lourdes Aquino Sotana.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor no dia 16 de outubro de 2019.

Naviraí-MS, 10 de outubro de 2019.

***CAROLINE TOURO BELUQUE EGER***
Gerente Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Celina Espinosa Perez
**Código Identificador:**BA028894

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 12/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018**

**Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV
**Contratada:** SALEM & SALEM LTDA, CNPJ/MF nº 07.693.055/0001-73
**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

**Alteração Contratual:** O prazo de vigência do contrato será acrescido em 12 (DOZE) meses a contar de **26/10/2019** até o dia **26/10/2020.**
**Fundamentação legal:** Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.
**Assinam:** Moisés Bento da Silva Junior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e os Sr. Salem Salem (pela Contratada).
**Data: 10/10/2019**

**Publicado por:**
Erica Barbosa de Araujo Strada
**Código Identificador:**EBB88616

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N. º 303/2019 - CREDENCIAMENTO N. º 001/2019.** A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (ANESTESISTA), COM UNIDADE DE MEDIDA PLANTÃO, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA OFICIAL CONSTRUÍDAE APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS.** Informa que a sessão foi considerada **FRACASSADA**.

***ROSECLER BEZERRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº. 162/2019.

Naviraí - MS, 10 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
**Código Identificador:**53599936

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2019**

**PROCESSO Nº. 267/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2019**
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CARRO COLETOR DE LIXO E CARRINHO FUNCIONAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS - PEDIDO DE COMPRA Nº 320/2019..** Empresas Vencedoras: **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME,** com os itens: 001 e 002. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° **116/2019**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 10 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
**Código Identificador:**E0E033FC

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2019**

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do Pregão Presencial nº. 207/2019 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAIXA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICOE FOTÓFORO CIRÚRGICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS** fica SUSPENSO por tempo indeterminado.

Naviraí - MS, 10 de outubro de 2019

**Publicado por:**
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
**Código Identificador:**299A9906

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 34/2019 — CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS
**RESCISÃO DO CONTRATO DE: DAYLLEN AMORIM DA SILVA**
**CARGO:** Contratada para exercer a função de Medica Veterinária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade da Saúde Maria da Salete Oliveira
**ULTIMO DIA DE TRABALHO:** 13/10/2019
**ASSINADO EM:** 07/10/2019.
**ASSINARAM:** Sandra Teresa Bedin Garcia e Dayllen Amorim da Silva

**Publicado por:**
Maria Lauzimar Bispo de Souza
**Código Identificador:**3796F3EC

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

### PROCURADORIA JURÍDICA
### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº 027/2019
Processo Administrativo nº 112/2019
Dispensa de Licitação nº 0103/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/SGO
**Contratado:** Edson Brito do Nascimento-ME
**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 módulos de cobertura em tela de sombreamento a serem instalados no estacionamento da Sede Administrativa do SAAE e 01 módulo de cobertura em tela de sombreamento a ser instalado no estacionamento da UTA 01 (Laboratório do SAAE), conforme especificações constantes neste Termo de Referência Anexo I, parte integrante deste contrato.
**Fundamentação legal:** Lei Federal 8.666/93.
Dotação Orçamentária:

| | |
|---|---|
| 021400 | Serviço Autônomo de Água e Esgoto |
| 17.122.0005.1013.0000 | Constr., Ampl., Reforma de Edif. para Adm. - SAAE |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |

Valor: Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
**Do Prazo de vigência:** O prazo de vigência contratual será de até 60 (sessenta dias) contados a partir da assinatura do presente.
**Do prazo de execução:** O prazo de execução contratual será de até 30 (trinta dias) contados da data de recebimento do pedido de compra e da respectiva nota de empenho.
**Assinantes:** Fábio Júnior Pinto/ Edson Brito do Nascimento.
**Data da assinatura:** 07 de outubro de 2019.

**Publicado por:**
Ana Paula Dalcin
**Código Identificador:**40FFC82A

### PROCURADORIA JURÍDICA
### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo administrativo nº** 10430/2019
**Processo Licitatório nº** 164/2019
**Pregão presencial nº** 109/2019
**Objeto:** Aquisição de oxigênio medicinal para o Hospital Municipal, ambulâncias, SAMU, SAD da Rede Municipal de Saúde, em atendimento a FUNSAUDE - Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste e Secretaria Municipal de Saúde.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** a empresa:

• **Oxi Morena Comércio de Oxigênio Eireli EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.929.916/0001-23**.

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinar a Ata de Registro de Preços referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 8.9 do Edital do Pregão Presencial nº 107/2019, a promitente fornecedora deverá apresentar, no momento da assinatura da ata, as seguintes certidões válidas:

· Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União
· Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
· Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Nos termos da Cláusula 8.2 do Edital do Pregão Presencial nº 015/2019, a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á apenas**no dia 18 de Outubro de 2019, na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, em horário comercial, qual seja: das 07h00minh às 11h00minh e das 13h00minh às 17h00minh.**
O não comparecimento no prazo contado da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, com a aplicação das sanções previstas no edital do processo licitatório.

São Gabriel do Oeste - MS, 10 de Outubro 2019.

***SUSI CARVALHO DE OLIVEIRA***
Assessora Jurídica - OAB/MS 15.595
Procuradoria Jurídica - PMSGO

**Publicado por:**
Susi Carvalho de Oliveira
**Código Identificador:**13EF259F

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICA

**Aviso de Licitação Pública**
**Modalidade Tomada de Preços nº 015/2019**
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 1.996/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a **seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação de postes e modernização do sistema de iluminação pública com luminárias Led de alta eficiência com potência de 100w e 210w na Rua Beija Flor e Avenida Mato Grosso do Sul, no Município de São Gabriel do Oeste, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito,** de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, em sessão pública, **às 14 horas do dia 30 de outubro de 2019**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.
Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de outubro de 2019

***RONILSO FREITAS BRANDÃO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Ronilso Freitas Brandão
**Código Identificador:**9620A3D2

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

### CAMARA MUNICIPAL
### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2019

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação n° 21/2019
Processo Adm. n° 28/2019

**Fundamento Legal -** Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Interessado – Câmara Municipal de Selvíria/MS.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a contratação da empresa **APRAVEL MS VEICULOS LTDA**, CNPJ: 17.976.571/0001-69, visando a execução de serviços de manutenção corretiva do veículo GM/ Cobalt/ Chevrolet pertencente à frota da Câmara Municipal de Selvíria, no valor total de R$ 6.867,49 (seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a aquisição nos termos descritos no Processo de Dispensa de Licitação, com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 09 de Outubro de 2019.

***ALEXANDRE CAGLIARI***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aparecida de Fatima Aves Cambuim
**Código Identificador:**FFEF017E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROC 139-19 CC 15-19 - TRATOR AGRÍCOLA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: ADJUDICAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade de Carta Convite n.º 15/2.019, Processo Adm. n° 139/2019 pelo tipo de menor preço por lote, em favor da empresa: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 28.112.073/0001-94, vencedora do certame, no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), para "Seleção de proposta, pelo critério do menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Trator Agrícola, com insumos mecânicos de grade e disco, sem operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência e demais condições constantes neste Edital", atendidos os critérios de aceitabilidade.

Selvíria - MS, 10 de Outubro de 2.019.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Willian Braz da Cruz Negrão
**Código Identificador:**DB28A298

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC 139-19 CC 15-19 - TRATOR AGRÍCOLA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: HOMOLOGAR com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Carta Convite n.º 15/2.019, Processo Adm n.º 139/2.019, pelo tipo de menor preço por lote, por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria, acatando a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente e Parecer Jurídico figurando como licitante vencedor a empresa: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ: 28.112.073/0001-94, para "Seleção de proposta, pelo critério do menor preço por lote, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Trator Agrícola, com insumos mecânicos de grade e disco, sem operador, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência e demais condições constantes neste Edital".

Selvíria - MS, 10 de Outubro de 2.019.

***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Willian Braz da Cruz Negrão
**Código Identificador:**91C656F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITALN°13/2019**

**EDITAL Nº 13/2019 RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Selvíria - MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER e TORNA PÚBLICO por este Edital o ***RESULTADO*** da ELEIÇÃO realizada em 06 de Outubro de 2019, referente ao Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Selviria, conforme segue:

| N° | CANDIDATO | VOTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **013** | Dalila Flavia Barbosa Rodrigues | 339 | **1º** |
| **009** | Edson Gregório | 210 | **2º** |
| **007** | Tamires da SilvaCândido | 183 | **3º** |
| **005** | Nilza Moreira de Souza Dantas | 166 | **4º** |
| **002** | Bruna Cavalcante Bomfim | 154 | **5º** |
| **012** | Vanessa da Costa Melo | 145 | 6º |
| **004** | Juliana dos Santos Amador | 143 | 7º |
| **011** | Ana Paula Costa dos Santos | 131 | 8º |
| **003** | Wellington Silva Sampaio | 111 | 9º |
| **010** | Keile Ferreira Carrasco da Silva | 51 | 10º |
| **006** | Edina Correia da Silva Alves | 46 | 11º |
| **008** | Henryk Sergiusz Sokolowski Junior | 36 | 12º |
| **001** | Sandra Pereira Rodrigues | 16 | 13º |

Os Candidatos terão **06** (seis) dias úteis, a contar da publicação desta Classificação, para protocolar recurso junto ao CMDCA e entregue na Sala dos Conselhos localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida João Selvírio de Souza, nº 512, centro, no horário das 8h às 14h, e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Selvíria-MS, de 09 de outubro de 2019.

***ELIETE ALVARENGA B. GIOVANELLI***
Presidente da Comissão

***VERA LÚCIA FACHINETTI DE PAULA***
Presidente da CMDCA

**Publicado por:**
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
**Código Identificador:**D23F92CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL 13**

**EDITAL Nº 13/2019 RESULTADO DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Selvíria - MS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER e TORNA PÚBLICO por este Edital o ***RESULTADO*** da ELEIÇÃO realizada em 06 de Outubro de 2019, referente ao Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar de Selviria, conforme segue:

| Nº | CANDIDATO | VOTOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| **013** | Dalila Flavia Barbosa Rodrigues | 339 | **1º** |
| **009** | Edson Gregório | 210 | **2º** |
| **007** | Tamires da SilvaCândido | 183 | **3º** |
| **005** | Nilza Moreira de Souza Dantas | 166 | **4º** |
| **002** | Bruna Cavalcante Bomfim | 154 | **5º** |
| **012** | Vanessa da Costa Melo | 145 | 6º |
| **004** | Juliana dos Santos Amador | 143 | 7º |
| **011** | Ana Paula Costa dos Santos | 131 | 8º |
| **003** | Wellington Silva Sampaio | 111 | 9º |
| **010** | Keile Ferreira Carrasco da Silva | 51 | 10º |
| **006** | Edina Correia da Silva Alves | 46 | 11º |
| **008** | Henryk Sergiusz Sokolowski Junior | 36 | 12º |
| **001** | Sandra Pereira Rodrigues | 16 | 13º |

Os Candidatos terão **06** (seis) dias úteis, a contar da publicação desta Classificação, para protocolar recurso junto ao CMDCA e entregue na Sala dos Conselhos localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida João Selvírio de Souza, nº 512, centro, no horário das 8h às 14h, e será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Selvíria-MS, de 09 de outubro de 2019.

***ELIETE ALVARENGA B. GIOVANELLI***
Presidente da Comissão

***VERA LÚCIA FACHINETTI DE PAULA***
Presidente da CMDCA

**Publicado por:**
Elizabete Aparecida Barbosa Teixeira de Souza
**Código Identificador:**925AAC2D

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REGULAMENTAÇÃO DO CURRÍCULO DE REFERÊNCIA DE MATO GROSSO DO SUL PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL.

### RELATÓRIO

**Introdução**
De acordo com a Resolução CNE/CP n.º 2, de 22 de dezembro de 2017 que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a sua implementação é obrigatória na Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental e respectivas modalidades de ensino. Considerando a homologação da BNCC, este documento visa orientar a sua implementação.
Em Mato Grosso do Sul, iniciou-se este processo com a instituição de uma Comissão Estadual de Implementação da Base Nacional Comum Curricular, por meio da Resolução "P" SED n.º 2.766, de 28 de agosto de 2017, sob a presidência da Secretária de Estado de Educação, com representação do Conselho Estadual de Educação, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso do Sul, União dos Conselhos Municipais de Educação e da Federação dos Trabalhadores em Educação do Estado de Mato Grosso do Sul.
Dentre os objetivos da Comissão, ressalta-se o compromisso de todos os envolvidos nesse processo para o estabelecimento e cumprimento das premissas do regime de colaboração. Visando o atendimento dos objetivos propostos, o Estado e os Municípios de Mato Grosso do Sul assumem a responsabilidade do processo de aprendizagem dos estudantes de todo seu território, independentemente de redes de ensino.
O regime de colaboração institucionalizou-se a partir do momento em que todos os Municípios assinaram o Termo de Intenção de Colaboração para a Co-Construção de um Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.
Com esta finalidade foram criadas Comissões Regionais de Implementação, integradas por representantes das Coordenadorias Regionais de Educação, União Nacional dos Conselhos Municipais, Sindicatos Municipais dos Trabalhadores em Educação, Secretarias Municipais de Educação e Articuladores dos Conselhos Estadual e Municipais de Educação.
Os membros das comissões tem como função principal fomentar a participação efetiva da sociedade sul-mato-grossense na construção do Currículo de Referência.
De acordo com o art. 4º da Resolução CNE/CEB n.º 4, de 13 de julho de 2010, as bases que dão sustentação ao projeto nacional de educação responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola, pela garantia a todos os educandos, de um ensino ministrado de acordo com os princípios da igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola.
Ainda, no inciso II do art. 9º, aduz-se consideração sobre a inclusão, a valorização das diferenças e o atendimento à pluralidade e à diversidade cultural, resgatando e respeitando as várias manifestações de cada comunidade. A BNCC afirma, de maneira explicita, que a Educação Básica deve compreender a complexidade e a não linearidade do conhecimento, promovendo uma educação voltada para o pleno desenvolvimento do estudante, nas suas singularidades e diversidades, reafirmando que a escola é um espaço de aprendizagem e democracia inclusiva, devendo proporcionar práticas de respeito às diferenças e diversidades.
O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul propõe uma Educação Integral, que reflita tanto na formação quanto no desenvolvimento humano global, o que pressupõe romper com a ideia de um currículo que privilegia a dimensão cognitiva em detrimento da afetiva.
No Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul constam as dez competências gerais como princípios norteadores, definidas na Base Nacional Comum Curricular, por entender que a BNCC é um documento normativo e que as áreas do conhecimento, os componentes curriculares e os campos de experiências, proporcionarão habilidades, aqui destacadas:

Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas.
Valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural.
Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.
Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.
Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo- se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.
Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.
Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base

em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários. (BNCC, p. 9-10, 2017).

O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul é instrumento para as secretarias Estadual e Municipais de Educação, bem como para as instituições de ensino privadas elaborarem orientações que auxiliem nos processos de construção e/ou revisão das Propostas Pedagógicas, atendendo, ainda, às normas dos conselhos Estadual e Municipais de Educação.

**Da Educação Infantil:**
Na Educação Infantil deve-se considerar os cinco Campos de Experiências:
o Eu, o Outro e o Nós;
Corpo, Gestos e Movimentos;
Traços, Sons, Cores e Formas;
Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

Nesse sentido, as vivências das crianças não podem ser vistas de forma fragmentada, mesmo porque nessa etapa os tempos são diferenciados. Assim, nas propostas pedagógicas devem ser estabelecidos contextos de vivências que podem ser ampliados nas instituições educacionais, com base em concepções de educação, criança, ensino, aprendizagem e avaliação.
A identidade da instituição, as escolhas pedagógicas, os saberes e conhecimentos de diferentes naturezas compõem os Campos de Experiências, de maneira contextualizada, visando à garantia do direito das crianças à ampliação de conhecimentos, acesso e permanência em instituição educativa de qualidade.
Conforme as Diretrizes Curriculares da Educação Infantil, na transição para o Ensino Fundamental, a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.
É importante considerar a mudança de etapa como continuidade que, tanto na Educação Infantil, como nos primeiros anos do Ensino Fundamental, envolvendo cuidado, atenção, conhecimento, aprendizagem, conquista e ludicidade.

**Do Ensino fundamental:**
O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, constitui a segunda etapa da Educação Básica, com matrícula obrigatória para crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, conforme normas vigentes.
A oferta deve ser gratuita na escola pública, inclusive aos que não tiveram acesso na idade própria.
A etapa do ensino fundamental pode-se constituir em uma ou mais modalidades:
Educação de Jovens e Adultos;
Educação Especial;
Educação Básica do Campo;
Educação Escolar Indígena;
Educação Escolar Quilombola.
Essas modalidades devem estar de acordo com as normas especificas para sua oferta.

**Do Currículo das Instituições de Ensino**
Os Currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como das modalidades, devem assegurar o estabelecido no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, nas normas emanadas pelos Conselhos Estadual e Municipais de Educação e demais legislações pertinentes.
O Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul deve ser complementado, em cada rede de ensino e instituições privadas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, por temas contemporâneos, devendo ser planejado, executado e avaliado como um todo, atendendo às especificidades de cada localidade, contemplando em sua Proposta Pedagógica as seguintes temáticas:
O Estudo da História e a Cultura afro-brasileira e indígena;
Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
Educação em direitos humanos;
Educação ambiental;
Educação para o trânsito;
Educação alimentar e nutricional;
Educação fiscal;
Educação financeira;
Saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
Respeito, valorização e direitos dos idosos;
Conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (bullying);
Cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
Superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia;
Cultura digital, e outros.

A Avaliação Institucional Interna e Externa, as Avaliações de desempenho dos estudantes e Formação Continuada, devem estar alinhadas ao Currículo estabelecido.
Os Currículos e Projetos Pedagógicos para as escolas do campo, indígenas e quilombolas deverão contemplar, nos componentes curriculares, especificidades de cada localidade, em conformidade com as normas dos conselhos Nacional, Estadual e Municipais de Educação.

**Da Proposta Pedagógica das Instituições de Ensino**
A Proposta Pedagógica, documento obrigatório que norteia e orienta as ações planejadas da instituição de ensino, será elaborada coletivamente, com participação da comunidade escolar, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena, na perspectiva de educação integral.
Cabe à instituição de ensino articular a elaboração e ou reformulação da Proposta Pedagógica com o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os planos Nacional, Estadual e Municipais de Educação e o contexto em que a escola se situa, observadas as especificidades locais.
O Ensino Fundamental deverá ser estruturado por áreas do conhecimento e componentes curriculares, conforme o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Linguagens**
Componentes curriculares da área de linguagem:
Língua Portuguesa
Língua Inglesa
Arte
Educação Física

**Matemática**
Componente curricular da área de Matemática:
Matemática

**Ciências da Natureza**
Componente curricular da área de Ciências da Natureza:
Ciências

**Ciências Humanas**
Componentes curriculares da área de Ciências Humanas:
Geografia
História

Para o Ensino Religioso, deve-se observar o art. 33 da LDB n.º 9.394/1996 e o art. 23 da Resolução CNE/CP n.º 2/2017.
As redes e as instituições educacionais do Sistema Estadual de Ensino poderão se adequar ao Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul com as seguintes orientações:
elaborar e/ou adequar as Propostas Pedagógicas evitando prejuízos aos estudantes na transição curricular.
adequar as matrizes curriculares e as avaliações;
promover a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério;
elaborar e/ou adotar material didático-pedagógico à luz do Currículo.

A rede e as instituições educacionais do Sistema Municipal de Ensino poderá aderir ao Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, porém, ao optar em produzir seu próprio referencial curricular ou similar, deverá cumprir o estabelecido na Base Nacional Comum Curricular, conforme determina a Resolução CNE/CP n.º 02/2017.

O Conselho Municipal de Educação e a Secretaria de Educação de Selvíria, em regime de colaboração, deverão monitorar e avaliar a implantação dos dispositivos deste Parecer.
Em atendimento às normas vigentes e no cumprimento de suas competências, este Conselho Municipal de Educação recomenda o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, definindo neste Parecer Orientativo a implantação e a implementação nas escolas públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino de Selvíria até que o Município se organize para regulamentar o Currículo Municipal.
Este Parecer Orientativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Comissão Especial:**
Aparecida Perpétua Rodrigues da Silva (membro CME)
Francisca Justino de Souza Sales (membro CME)
Tânia Maria de Souza Paz (convidada)
Edson Roberto de Souza (convidado)
José dos Santos Meira (convidado)

**CONCLUSÃO**

De acordo com exposto, o Conselho Pleno vota a favor da adesão do Currículo Referencial de Mato Grosso do Sul para o Sistema Municipal de Ensino até que este se organize para regulamentar o Currículo Municipal.

O Conselho Pleno, reunido em 08 de outubro de 2019, aprova o Parecer Orientativo da Comissão.
(aa) Lucimeire Rodrigues dos Santos, Tânia Maria de Souza Paz, Elisângela dos Santos, Francisca Justino de Souza Sales e Rita Francisco da Silva.

***LUCIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS***
Conselheira Vice-Presidente do CME/Sel-2019

**Publicado por:**
Juraci Barcelos de Mello
**Código Identificador:**273C85F2

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

### NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2019**

**O MUNICÍPIO DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa através do **sistema de registro de preços** visando o fornecimento de forma parcelada de medicamentos da farmácia básica e distribuição popular atendidas nos postos de Saúde da rede pública, conforme quantidades constantes em planilha Anexo.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 241.479, 50 (duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** referente aos itens: 03, 27, 28, 29, 31, 33, 36, 37, 38, 46, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 76, 80, 83, 84, 85, 90, 95, 100, 101, 107, 1110, 111, 112, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 130, 131, 138, 142, 151, 153, 158, 165, 171, 173, 177, 183, 192, 196, 198, 201, 202, 203, 204, 208, 214, 216, 217, 218, 220, 223, 226, 230, 231, 234, 236, 237, 239, 241, 246, 249, 250, 251, 252, 253, 260, 263.

**DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 232.484, 50 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos),** referente aos itens: 04, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 19, 21, 23, 39, 40, 45, 47, 48, 51, 52, 61, 69, 74, 75, 77, 78, 92, 125, 128, 129, 134, 141, 156, 161, 167, 168, 169, 181, 184, 186, 188, 194, 195, 197, 205, 207, 221, 222, 227, 229, 244, 247, 254, 256, 262, 264, 275, 277, 279.

**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 135.628, 50 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos),** referente aos itens: 6, 10, 14, 17, 18, 24, 44, 72, 79, 87, 98, 119, 126, 135, 157, 164, 172, 178, 179, 180, 182, 185, 189, 199, 200, 211, 232, 233, 235, 248, 268, 271, 273, 274.

**MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do certame, perfazendo o valor total de **R$ 22.650, 40 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos),** referente aos itens: 70, 96, 103, 113, 155, 174, 190, 206.

Sonora – MS, 10 de outubro de 2019.

***CRISTIANO BENICIO COSTA***
Pregoeiro

**Homologo o Resultado Adjudicado pelo Pregoeiro.**

***ENELTO RAMOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Benicio Costa
**Código Identificador:**D9181459

### NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO "P'' N.º 2179 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Conceder férias, de acordo com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados.

| NOME | PERÍODO | INÍCIO | TÉRMINO |
|---|---|---|---|
| Cristina Stucki Ferreira Carvalho | 2017 – 2018 | 10/10/19 | 24/10/19 |

***ENELTO RAMOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdeth Dantas dos Santos
**Código Identificador:**8768D182

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 216/2019

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira, torna público que no evento supracitado resultou como **vencedora a empresa:**

**ALMEIDA & DIAS MATERIAIS ORTOPÉDICOS- ME, CNPJ: 11.376.478/0001-37, com o valor global de R$ 34.780,00 (trinta e quatro mil e setecentos e oitenta reais).**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo, hospitalar e de atendimento nas urgências para o SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para a complementação da estrutura do serviço de atendimento, de acordo com as descrições e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Edital e Proposta Apresentada.

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.430/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Terenos/MS, 10 de Outubro de 2019.

***MÁRCIA FERREIRA DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Márcia Ferreira da Silva
**Código Identificador:**65616B75

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
### AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2019
### PROCESSO Nº 179/2019

**AVISO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 98/2019**

**PROCESSO Nº 179/2019**

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 179/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
**OBJETO**: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) MARCOS PAULO FERREIRA PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA UNIPÚBLICA – UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA COM O TEMA "FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - NORMATIZAÇÃO E ATUAÇÃO", CNPJ Nº 11.227.107/0001-93 , NOS DIAS 15/10/2019 A 18/10/2019, NA CIDADE DE CURITIBA - PR , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

**EMPRESA**: UNIPUBLICA - UNIAO PARA QUAL E DES PROFI
**RATIFICA**: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
**VALOR**: 2.190,00 (dois mil e Cento e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
**EMPENHO: DATA 10/10/2019 / Nº 572 / VALOR (R$)** 2.190,00
**NOME DO DIRETOR GERAL**: André Luis Bacalá Ribeiro
**NOME DO CONTADOR**: Ariel Dias Garcia

**Três Lagoas MS, 10 de outubro de 2019.**

***ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT***
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
**Código Identificador:**6D214229

### CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
### AVISO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2019
### PROCESSO Nº 180/2019

**AVISO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 99/2019**

**PROCESSO Nº 180/2019**

Ratifico a INEXIGIBILIDADE, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 180/2019, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
**OBJETO**: DESPESAS REFERENTE A 01(UMA) INSCRIÇÃO DO SR.(A) ANTONIO REALINO MEDEIROS DE ARAUJO PARA O CURSO/TREINAMENTO REALIZADO PELA EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA COM O TEMA "CURSO COMPLETO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E SUA GESTÃO", CNPJ Nº 58.170.994/0001-74 , NOS DIAS 21/10/2019 A 25/10/2019, NA CIDADE DE SÃO PAULO - SP , CONFORME SOLICITAÇÃO E DESPACHO DA DIRETORIA GERAL/PRESIDENTE.

**EMPRESA**: VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP
**RATIFICA**: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
**VALOR**: 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)
**DOTAÇÃO ORÇAM**ENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal
01.010003100012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
**EMPENHO: DATA 10/10/2019 / Nº 573 / VALOR (R$)** 3.850,00
**NOME DO DIRETOR GERAL**: André Luis Bacalá Ribeiro
**NOME DO CONTADOR**: Ariel Dias Garcia

**Três Lagoas MS, 10 de outubro de 2019.**

***ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT***
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

**Publicado por:**
Diogo Henrique Ferrari Ruiz
**Código Identificador:**11EF9223

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 3.544, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL."

**ANGELO GUERREIRO**,Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONO**e**PROMULGO**a seguinte Lei:

**Seção I**
**Disposições Gerais**

**Art. 1º.** Fica instituído o regulamento referente a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com intuito de selecionar pessoal para a admissão em funções públicas temporárias.

**Art. 2º.** Durante as fases do Processo Seletivo Simplificado serão observados os princípios previstos no art. 37, "caput", da Constituição Federal.

**Art. 3º.** O Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se o seguinte:

I – ampla publicidade, por meio de Editais publicados em Diário Oficial;
II – recebimento das inscrições de todos que preencham os requisitos legais e as exigências do Edital;
III – exigência do mesmo nível de conhecimentos e igual critério de julgamento;

**Art. 4º.** A contagem dos prazos constantes nesta Lei e aqueles a serem definidos no Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

§1º. Os prazos apenas serão iniciados em dias úteis.

§2º. Considera-se prorrogado até o próximo dia útil seguinte, o prazo que se encerrar em dia não útil.

**Art. 5º.** O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado por Comissão composta por 03 (três) servidores ativos vinculados a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, a quem competirá supervisionar, acompanhar e fiscalizar, a execução dos atos inerentes a sua realização.

Parágrafo Único**.** A Comissão será designada por meio de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá nas seguintes fases:

I – aplicação de prova objetiva e/ou subjetiva de caráter eliminatório e classificatório;
II – análise curricular de caráter classificatório.

§1º. A fase descrita no inciso I deste artigo, a critério do Poder Executivo municipal, poderá ser dispensada do certame.

§2º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer, quando necessário para o exercício das funções do cargo, demais fases além das previstas neste dispositivo, a fim de verificar a aptidão física e mental do candidato.

§3º. A análise de currículos dos candidatos será realizada pela Comissão designada, conforme critérios definidos no Edital de Abertura.

**Art. 7º.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

**Art. 8º.** A fim de custear as despesas com a realização do Processo Seletivo Simplificado, será cobrada taxa de inscrição dos candidatos, devidamente fixada em Edital de Abertura.

Parágrafo único. O valor da inscrição poderá ser dispensado nos casos em que a seleção se limitar a análise de currículo.

**Seção II**
**Do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado**

**Art. 9º.** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado em Diário Oficial e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal,

**Art. 10.** Deverão constar no edital de abertura, as seguintes informações:

I - número de vagas temporárias disponibilizadas para a contratação;
II - nomenclatura da função temporária, descrição das atividades da função, carga horária semanal e o vencimento mensal;
III – nível de escolaridade e os demais requisitos exigidos para a contratação;
IV – submissão ao regime disciplinar dos servidores públicos municipal;
V – indicação precisa dos locais, horários, procedimentos e datas de início e encerramento das inscrições;
VI – valor da taxa de inscrição;
VII – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
VIII – relação das disciplinas das provas ou dos títulos avaliados na análise de currículo;
IV – indicação de data, hora e local da realização das provas e sua duração;
X – número de fases do processo, com indicação das respectivas etapas, bem como seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
XI - Justificativa fundamentada, sobre as exigências de aptidão física e mental, quando necessárias para o exercício das funções do cargo;
XII – descrição da metodologia de avaliação para classificação no Processo Seletivo Simplificado e apuração do resultado final;
XIII – fixação do prazo de validade e possibilidade de sua prorrogação;
XIV – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

**Seção III**
**Das Inscrições**

**Art. 11.** O prazo para as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado não será inferior a 10 (dez) dias

**Art. 12.** Os candidatos deverão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado conforme procedimento previamente previsto no Edital de Abertura, bem como efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo único. O edital de abertura trará previsão de inscrições com período diferenciado ao candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição, conforme previsão legal no art. 4º, II, do Decreto n.º 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto n° 6.593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros e os amparados pela Lei Municipal Lei nº 3.023 de 24 de novembro de 2015.

**Art. 13.** Encerrado o prazo fixado no Edital de Abertura para as inscrições, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas publicará em Diário Oficial e em seu site oficial, relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**Art. 14.** O candidato que não tiver a sua inscrição homologadas poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 02 (dois) dias, mediante a apresentação das razões que ampararem sua irresignação.

§1º. No prazo de 02 (dois) dias a Comissão apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese em que o nome do candidato passará a consta no rol de inscrições homologadas.

§2º. Em caso a Comissão não der provimento ao recurso, a mesma deverá fornecer decisão motivada ao candidato.

§3º. Após análise dos recursos, será publicada nova relação definitiva dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

§4º. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, nos termos estabelecidos no edital de abertura.

**Art. 15.** O requerimento de inscrição implica na aceitação pelo candidato das normas estabelecidas nessa Lei e no Edital de Abertura.

**Seção IV**
**Das Provas e Análise de Currículo**
**Subseção I**
**Das Provas**

**Art. 16.** As provas escritas serão elaboradas conforme disciplinas constantes no Edital de Abertura, podendo haver a colaboração de empresa especializada contratada para este fim, contendo questões objetivas em quantitativo condizente com o estipulado no Edital.

§1º. O conteúdo das questões e demais peculiaridades da prova será guardado sigilo até o dia de sua aplicação, sob pena de nulidade do Processo Seletivo Simplificado.

§2º. A pontuação atribuída a cada questão ou grupo de questões constará no Edital de Abertura.

**Art. 17**. A prova objetiva escrita será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente.

Parágrafo único. Concluídas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas

acondicionadas em envelopes lacrados, permanecendo guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

**Art. 18.** No dia, hora e local fixados para a realização das provas, os candidatos deverão apresentar-se munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto e do material indicado no edital.

§ 1º. O candidato que deixar de apresentar documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

§ 2º. Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

§ 3º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas em formulário próprio.

**Art. 19.** A Comissão garantirá que a realização das provas atenda a condição da incomunicabilidade entre os candidatos.

**Art. 20.** Antes de se iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas.

**Art. 21.** Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplifica- do, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;
II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º. Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, será lavrado "auto de apreensão de prova e exclusão de candidato", fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

**Art. 22.** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
**Art. 23.** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

**Art. 24.** As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos gabaritos preenchidos pelos candidatos.

§ 1°. Os gabaritos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

§ 2°. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

§ 3°. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

§ 4°. Será anulada integralmente o gabarito que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato.

**Art. 25.** Após a realização das provas escritas, procederá a correção dos cadernos de prova e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos envelopes contendo os gabaritos preenchidos pelos candidatos

**Art. 26.** Concluída a correção dos gabaritos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**Subseção II**
**Da Análise de Currículos**

**Art. 27.** A apresentação de currículos para análise deverá observar o modelo integrante do Edital.

§ 1°. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

§ 2°. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos no edital.

§ 3°. Nenhum título receberá dupla valoração.

§ 4°. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no Edital.

**Art. 28.** O candidato entregará o currículo com os respectivos títulos em data e local pré-estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 29.** O currículo acompanhado dos respectivos títulos, serão avaliados e pontuados, sendo que após a conclusão das correções, será publicada em Diário Oficial e divulgada no site oficial da Prefeitura, a pontuação de cada candidato na análise curricular.

**Seção V**
**Dos Recursos**

**Art. 30.** Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito preliminar é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 02 (dois) dias.

§ 1°. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente, apontando a questão a ser recorrida e as razões do pedido recursal.

§ 2°. No prazo de dois dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.

§ 3°. Em caso a Comissão não der provimento ao recurso, a mesma deverá fornecer decisão motivada ao candidato.

§ 4º. A lista final de selecionados será publicada em Diário Oficial e divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal

**Seção VI**
**Dos Critérios de Desempate**

**Art. 31.** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

**Prova Objetiva e Subjetiva**
I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
II – tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;
III – Sorteio em ato público.

**Análise de Currículos**
I – apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
II – tiver maior nível de formação escolar comprovada;
III – apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
IV – Sorteio em ato público.

Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
**Art. 32.** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes publicação da lista final dos aprovados**.**

**Seção VII**
**Das Disposições Finais**

**Art. 33.** Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão o encaminhará ao Prefeito Municipal para homologação**.**

**Art. 34.** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado**.**

**Art. 35.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**Art. 36.** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e demais dados.

**Art. 37.** Os candidatos selecionados após convocação terão o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para entregar a documentação e assumir a vaga.

§1º. Será tornado sem efeito o chamamento do candidato que não assumir a vaga no prazo determinado, bem como quando não apresentar a documentação exigida em tempo hábil perdendo, automaticamente a vaga oferecida, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

§2º. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

**Art. 38**. Em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamada para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observando a ordem de classificação.

**Art. 39.** Durante o período de validade de Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Serão prioritariamente contratados os candidatos aprovados em processos seletivos simplificados mais antigos, caso verificar-se a existência de mais de um certame vigente.

**Art. 40.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.127 de 05 de fevereiro de 1993.

**Art. 41.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 10 de outubro de 2019.

***ANGELO GUERREIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**6A950EA1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 3.557, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.**

"INSTITUI O PROGRAMA DE REFIS 2019, PARA PARCELAMENTO DE DÍVIDAS EM ATRASO RELACIONADAS A IPTU E ISSQN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**ANGELO GUERREIRO**,Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeito, **SANCIONOePROMULGO**a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o poder executivo conceder remissão parcial ou moratória dos créditos tributários no âmbito do Plano de Recuperação Fiscal que dispõe esta lei, conforme preconizado no art.172 do Código Tributário Nacional.

**Art. 2º.** Fica instituído o "REFIS 2019" de dívidas em atraso relacionadas a IPTU e ISSQN, destinado a promover a regularização dos débitos referidos nesta lei, decorrentes de créditos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2018.

§1º. Os créditos tributários referentes a multas por descumprimento de obrigação assessória, somente poderão ser incluídos no REFIS 2019, caso tenham sido lançados até 31 de dezembro de 2018.

§2º. Não poderão ser incluídos no REFIS 2019 os débitos referentes a:

I - infrações à Legislação de Trânsito;
II - obrigações de Natureza Contratual;
III - infrações à Legislação de Obras e Posturas.
IV - imposto de Transição de Bens Imóveis – ITBI
V - taxas de ALVARÁ e Multas de qualquer natureza que não sejam oriundas de dívidas de
IPTU e ISSQN.
VI – Multas decorrentes de autos de infração estabelecidas no Art. 48 da Lei 1067 de 1991.

§ 3º. Poderão ser transferidos para o REFIS 2019 os débitos tributários remanescentes de parcelamentos em andamento e que se enquadrem no descrito no Art. 2º desta.

§ 4º O REFIS 2019 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle – Diretoria Técnica e de Receita, ouvida a Assessoria Jurídica do Município, sempre que necessário e observando o disposto em regulamento.

**Art. 3º** O ingresso no REFIS 2019 dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento.

§ 1º Os créditos tributários incluídos no REFIS 2019 serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso, protocolados no Departamento de Administração Tributária - Av. Rosário Congro, 285 – Centro.

§ 2º Poderão ser incluídos os créditos tributários constituídos até a data da formalização do pedido de ingresso, observado o disposto no art. 2º desta lei.

§ 3º O prazo para apresentação do requerimento administrativo que trata o *caput* deste artigo, terá vigência a partir do 1º dia útil da semana seguinte da publicação desta lei com prazo final até 20 de dezembro de 2019.

§ 4º A Diretoria Técnica e de Receita, poderá enviar ao sujeito passivo, conforme dispuser o regulamento, correspondência que contenha os débitos tributários consolidados, tendo por base a data da publicação do regulamento, com as opções de parcelamento previstas no art. 7º desta Lei.

**Art. 4º** Fica o poder executivo autorizado a estender por decreto o prazo de validade desta lei em até no máximo 60 (sessenta) dias.

**Art. 5º** A formalização do pedido de ingresso no REFIS 2019 implica ao sujeito passivo o reconhecimento dos débitos nele incluídos, condicionado à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos interpostos no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de ônus da sucumbência e custas de cartório nos casos de protesto, porventura devidos.
§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, conforme art. 922 do Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta lei, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 3º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados para pagamento do débito, calculado na conformidade dos artigos 6º e 7º desta lei, permanecendo no Programa REFIS 2019, o saldo do débito que eventualmente remanescer.

**Art. 6º** Sobre os débitos a serem incluídos no REFIS 2019 incidirão atualização monetária e juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Para os débitos inscritos em Dívida Ativa, incidirão também custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Para fins de consolidação, o débito será considerado integralmente vencido na data da primeira prestação ou da parcela única não paga.

§ 3º No caso de pagamento parcelado, o valor da verba honorária a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser recolhido em idêntico número de parcelas e ser corrigido pelos mesmos índices do débito consolidado incluído no REFIS 2019.

**Art. 7º** Sobre os débitos consolidados na forma do art. 5º desta Lei, serão concedidos descontos diferenciados, na seguinte conformidade:

I - remissão de 70% (setenta por cento) do valor de correção e de 90% (noventa por cento) do valor de juros e da multa de mora, na hipótese de pagamento em parcela única;
II - remissão de 40% (quarenta por cento) do valor de correção e de 50% (cinquenta por cento) do valor de juros e da multa de mora, na hipótese de pagamento parcelado em até 24 vezes;
III - remissão de 20% (vinte por cento) do valor de correção e de 40% (quarenta por cento) do valor de juros e da multa de mora, na hipótese de pagamento parcelado, acima de 24 vezes e até 48 vezes;

**Art. 8º** O montante que resultar dos descontos concedidos na forma do art. 6º desta lei ficará automaticamente quitado, com a consequente extinção da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em proveito do devedor, no caso de quitação do débito consolidado incluído no REFIS 2019.

**Art. 9º** Fica autorizada a baixa de ofício de créditos tributários inscritos ou não em dívida ativa, já prescritos, em que não houve causa suspensiva e/ou interruptiva da prescrição e não tenha sido ingressada ação de execução fiscal, a fim de promover a adequação do saldo de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Único: consideram-se prescritos os créditos tributários lançados a mais de 5 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 1067 de 05 de dezembro de 1.991, Código Tributário Municipal.

**Art. 10.** O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do débito consolidado incluído no REFIS 2019, com os descontos concedidos na conformidade do art. 7º desta lei:

I - em parcela única; ou
II - em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas.
§ 1º Nenhuma parcela poderá ser inferior a:
I - R$ 30,00 (trinta reais) para as pessoas físicas;
II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para as pessoas jurídicas.

**Art. 11.** O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á no último dia útil da quinzena subsequente à da formalização do pedido de ingresso no REFIS 2019 e das demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

§ 1º O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança dos acréscimos legais previstos no artigo 145 da Lei n. 1.067/1991 (CTM - Código Tributário Municipal).

§ 2º As parcelas poderão ser pagas antecipadamente, sempre se observando a ordem decrescente de seus prazos de vencimento, não se alterando, neste caso, nenhuma condição original do parcelamento.

**Art. 12.** O ingresso no REFIS 2019 impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no REFIS 2019 dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela.

§ 2º O não pagamento da parcela única ou da primeira parcela em até 07 (Sete) dias após seu vencimento, implica o cancelamento do parcelamento, sem prejuízo dos efeitos da formalização.

**Art. 13.** O sujeito passivo será excluído do REFIS 2019, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - estar inadimplente há mais de 90 (noventa) dias com o pagamento de qualquer parcela, contados a partir do primeiro dia útil após a data de vencimento da parcela mais antiga em aberto;
III - não comprovação, perante a Diretoria Técnica e de Receita, da desistência de que trata o art. 5º desta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do ingresso no Programa REFIS 2019;
IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;
V - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS 2019.

§ 1º Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos II e III deste artigo, o sujeito passivo não será excluído do REFIS 2019 se o saldo devedor remanescente for integralmente pago até o último dia útil do mês subsequente à ocorrência de qualquer dessas hipóteses.

§ 2º A exclusão do REFIS 2019 implicará a perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade dos débitos originais, com os acréscimos previstos na legislação municipal, descontados os valores pagos, e a imediata inscrição dos valores remanescentes na Dívida Ativa, ajuizamento ou prosseguimento da execução fiscal, efetivação do protesto extrajudicial do título executivo e adoção de todas as demais medidas legais de cobrança do crédito colocadas à disposição deste município.

§ 3º O REFIS 2019 não configura a novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

**Art. 14.** Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor após decorridos 07 (sete) dias de sua publicação oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 10 de outubro de 2019.

***ANGELO GUERREIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**6ABCAD00

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS**
**PORTARIA N.º 601/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) ALLAYNE OLIVEIRA PEREIRA."

O Sr. DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR, **Diretor Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) ALLAYNE OLIVEIRA PEREIRA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "D", nível "I-3P", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 04/10/2019 e término em 15/10/2019, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2019.05.19169R1**.

**Art. 2º**Relativamente ao período de 16/10/2019 a 30/10/2019, poderá o(a) segurado(a) interpor pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados do termino do beneficio concedido, conforme Art. 96 da Resolução 003/2018.

**§ 1º -** O Prazo definido no *caput* será equitativamente reduzido ao período indeferido pela autoridade administrativa quando este for inferior a 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto.
**§ 2º -** A interposição do Pedido de Reconsideração não exime o(a) segurado(a) da obrigação de retornar ao trabalho, devendo aguardar a decisão em atividade, excetuando os casos em que o ente ao qual o(a) segurado(a) esteja vinculado(a) opinar pela inviabilidade de seu retorno ao trabalho.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 10/10/2019.

***DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR***
Diretor Presidente do TLPREV

**Publicado por:**
Lara Stela Martins Rodrigues
**Código Identificador:**B70F74FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 149/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 176/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - Contratação de empresa para o fornecimento de concreto usinado (FCK 15), para atender as necessidades do departamento de serviços públicos da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| ROBEMIX CONCRETO LTDA | R$ 116.000,00 | (Cento e dezesseis mil reais) |

Três Lagoas/MS, 7 de outubro de 2019

***ADRIANO KAWAHATA BARRETO***
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

**Publicado por:**
Adriana Garcia da Costa
**Código Identificador:**3133A338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 150/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 179/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇO (SRP) - Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo envasado – gás de cozinha (GLP-13 e GLP-45), para atender diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| NORDESTE SUL MATOG REV GÁS LTDA | R$ 190.650,00 | (Cento e noventa mil e seiscentos e cinquenta reais) |

Três Lagoas/MS, 7 de outubro de 2019

***GILMAR ARAUJO TABONE***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Adriana Garcia da Costa
**Código Identificador:**51205B5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 154/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 184/2019**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Homologo a presente Licitação, cujo objeto trata de Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para atender as Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Três Lagoas-MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**EMPRESAS ADJUDICADAS NO MENOR PREÇO POR ITEM:**

| EMPRESA | VALOR | |
|---|---|---|
| ESTRELA GRAFICA, EDITORA E FORM. CONTINUOS LTDA ME | R$ 18.225,00 | (dezoito mil e duzentos e vinte e cinco reais) |
| GRAFICA ARAUJO LTDA ME | R$ 25.335,00 | (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e cinco reais) |

Três Lagoas/MS, 8 de outubro de 2019

***HELIETY ALVES ANTIQUEIRA***
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**
Adriana Garcia da Costa
**Código Identificador:**6F8F3346

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.364/2019**

**RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDAS**

**Objeto**: Contratação de serviço em Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com Tutela Antecipatória do Paciente Paulo Vieira Neto – Autos – 0800442-08.2019.8.12.0114.

**EMPRESA:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

| EMP. Nº. | DATA | VALOR: |
|---|---|---|
| **3365** | **03/10/2019** | **R$ 20.200,00** |

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 715.

***MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE***
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Maria José Morais Santana
**Código Identificador:**FB64834A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 20.359/2019**

**RELAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO EMITIDAS**
**Objeto**: Contratação de serviço de consulta com cirurgia Torácica para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer em favor do paciente Felipe Cesar Alves – Autos – 0800922-83.2019.8.12.0114.

**EMPRESA:** TORRES E AUGUSTO SERVIÇOS MÉDICOS S/S.

| EMPENHO | DATA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|
| **3339** | **30/09/2019** | **R$ 400,00** |

**Dotação Orçamentária:** 07.01.10.302.013.2.046 – Fundo Municipal de Saúde - 33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000 – Ficha 715.

***MARIA ANGELINA DA SILVA ZUQUE***
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**
Maria José Morais Santana
**Código Identificador:**CE822432

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (ITEM) "**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.
**OBJETO:** Aquisição de material de Higiene Pessoal para atender as crianças dos Centros de Educação Infantil (CEIs) da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas – MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 29/10/2019.
**HORÁRIO:** 14h00min – Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).
**LOCAL:** Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro, neste Município.
**NOTA:** Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através do sítio eletrônico www.treslagoas.ms.gov.br, ou ainda, diretamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974.

Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de outubro de 2019.

***ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alessandro Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**AD660F00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE**
**TOMADA DE PREÇOS N° 009/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 174/2019**

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**
O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o resultado da "fase de habilitação" do processo supracitado, em conformidade com o item 9.10.1, alínea "d" do Edital

| RAZÃO SOCIAL | CNPJ/MF | LEI N° 123/2006 (ME/EPP/MEI) | RESULTADO |
|---|---|---|---|
| CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA | 36.810.042/0001-35 | SIM | HABILITADA |
| JR SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI | 65.472.078/0001-54 | NÃO | HABILITADA |
| CGR RNGENHARIA EIRELI | 37.546.967/0001-83 | NÃO | HABILITADA |
| CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA | 04.983.553/0001-62 | NÃO | HABILITADA |

**NOTA:** Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos administrativos, conforme disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com vista franqueada aos interessados, dos autos do processo, na forma da Lei.

Publique-se.

Três Lagoas-MS, 10 de outubro de 2019.

***ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS***
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Alessandro Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**0817E6B1

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO VALOR AO CONTRATO Nº 1.837/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073939/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2018
Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42.
CONTRATADO: POSTO EMANUELE LTDA
CNPJ: 37.539.459/0001-78.
OBJETO: Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai - MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
DO VALOR:
Fica aditivado o valor de R$ 11.370,00 (onze mil trezentos e setenta Reais), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/93, salientando que constam nos autos do presente processo, justificativa e Parecer Jurídico aferindo o embasamento legal do presente Termo Aditivo.

| Item | Especificação | Qtde Licitada | Valor | Qtde Aditada | Valor | Total Aditado |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Óleo Diesel S10 | 12.000 lt | 3,79 | 3.000 lt | 3,79 | 11.370,00 |
| R$ 11.370,00 | | | | | | |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 – Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, I, b, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 04 de Outubro de 2019.

Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde.
CPF: 011.532.951-05
Thiago Morais Salomão – Administrador
CPF: 828.076.121-72

**Publicado por:**
Alex William de Souza Santos
**Código Identificador:**861485ED

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 373.2019

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | **OR - Ordinario** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 | | | | | CNPJ:14.779.187/0001-88 | | DATA | NÚMERO |
| **NOTA DE EMPENHO** | | | | | | | **04/10/2019** | **373** |
| Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | **Reserva** | 1 of 1 |
| CREDOR: **4008** | | | | | | | | |
| NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** | | | | | CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88** | | | |
| ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345 | | | | | | | | |
| MUNICIPIO: ARACATUBA | | UF: SP | | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | ESPÉCIE: OR - Ordinario | | | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O / U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO | |
| | 679 / 13. 02 | 08 | 243 | 0015 | 2093 | 3.3.90.30.22 | 1 29 000 | |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.22 | | | | | Nº Pedido | CONTRATO | |
| ELEMENTO DE DESPESA | Material de Limpeza e Produção de Higienização | | | | | 00207/19 | | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL | |
| | | | | 8.196,92 | | 1.053,00 | 7.143,92 | |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | | | | |
| VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PARA A CASA ABRIGO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 200136/18 - Ano Mod.: 2018 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 CONFORME ATA Nº 38/2018. FONTE 82 CC 25.139-9 | | | | | | | | |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| PROCESSO105 | | LICITAÇÃO: 200136/18 | **Soma/Itens:** | R$ 0,00 | **Valor Empenhado** | | 1.053,00 |

| | |
|---|---|
| ***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA*** | ***LUCILENE TABUAS CARRASCO*** |
| Prefeito Municipal | Secretaria De Assistência Social |
| Fornecedor | |
| ***RILL QUIMICA LTDA - EPP*** | |
| 67.421.040/0001-88 | |

**Publicado por:**
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
**Código Identificador:**CCD153D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## EXTRATO DE EMPENHO FMAS Nº 374.2019

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | **OR - Ordinario** | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | | | | |
| RUA MARCOLINO TEIXEIRA DE QUEIROZ, 844 | | | | | CNPJ:14.779.187/0001-88 | | DATA | NÚMERO |
| **NOTA DE EMPENHO** | | | | | | | **04/10/2019** | **374** |
| Unidade Gestora: **FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL DE AP. DO TABOADO** | | | | | | | **Reserva** | 1 of 1 |
| CREDOR: **4008** | | | | | | | | |
| NOME: **RILL QUIMICA LTDA - EPP** | | | | | CNPJ/CPF: **67.421.040/0001-88** | | | |
| ENDEREÇO: AV. IBIRAPUERA , Nº 1345 | | | | | | | | |
| MUNICIPIO: ARACATUBA | | | UF: SP | | | | | |
| TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | | | ESPÉCIE: OR - Ordinario | | | LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL | | |
| CLASSIFICAÇÃO: | F.O | U.O | FUNÇÃO | SUB-FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJET/ATIVIDADE | NATUR. DESPESA | FONTE RECURSO |
| | 679 | 13. 02 | 08 | 243 | 0015 | 2093 | 3.3.90.30.22 | 1 29 000 |
| RECURSOS FINANCEIROS | 3.3.90.30.22 | | | | | | Nº Pedido | CONTRATO |
| ELEMENTO DE DESPESA | Material de Limpeza e Produção de Higienização | | | | | | 00206/19 | |
| O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO | | | | | SALDO ANTERIOR | | VALOR EMPENHADO | SALDO ATUAL |
| | | | | | 7.143,92 | | 184,30 | 6.959,62 |
| DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO | | | | | | | | |
| VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA A CASA ABRIGO. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000102/19 - Ano Mod.: 2019 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 60 - Mod. Formatada: 60 CONFORME ATA Nº 20/2019. FONTE 29 CC 29.156-0 | | | | | | | | |
| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | | | QTD | UNID | MARCA | VLR UNIT R$ | TOTAL |
| | | | | | | | | | |
| PROCESSO060 | | LICITAÇÃO: 000102/19 | | | **Soma/Itens:** | R$ 0,00 | **Valor Empenhado** | | 184,30 |
| ***JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA*** | | | | | | | ***LUCILENE TABUAS CARRASCO*** | | |
| Prefeito Municipal | | | | | | | Secretaria DE Assistência Social | | |
| Fornecedor | | | | | | | | | |
| ***RILL QUIMICA LTDA - EPP*** | | | | | | | | | |
| 67.421.040/0001-88 | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Tania Claudia Freitas Dutra Queiroz
**Código Identificador:**DB6DAE63

# ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

## SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.22/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.135/2019

Objeto:Registro dos menores preços para eventual Aquisição de MaterialparaPossíveisReparose/ou Construção de Pontes para atenderoMunicípiode Bodoquena-MS.

**Vigência:**12 (doze) meses (data de assinatura da ata de registro de Preço)

Empresas:**Empresa: EUZEBIO NIHUES – ME.**

| Item | Especificações | UND | Qtd | Marca | Valor unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ARAME GALVANIZADO - Nº 14BWG(KG) | KG | 30 | BELGO | 13,90 | 417,00 |
| 2 | ARCO DE SERRA 12-REGULÁVEL | UN | 4 | THOMPSON | 19,70 | 78,80 |
| 4 | ARRUELA LISA - 5/8 | UN | 1000 | MABELIN | 0,44 | 440,00 |
| 8 | BARRA ROSCADA - 5/8 | BARRA | 1000 | CISER | 13,90 | 13.900,00 |
| 9 | BICO DE PUA 5/16 | UN | 15 | IRWIN | 22,90 | 343,50 |
| 10 | BICO DE PUA 9/16 | UN | 20 | IRWING | 29,00 | 580,00 |
| 12 | CAVADEIRA C/ CABO - GRANDE(BICO TUCANO) | UN | 3 | MONFORT | 35,00 | 105,00 |
| 13 | CHAVE COMBINADA MILIMÉTRICA - 24 MM | UN | 3 | MAYLE | 19,90 | 59,70 |
| 15 | CORANTE P/ TINTA LÁTEX - COR AMARELO(BISNAGA C/ 50 ML) | BISNAGA | 60 | XADREZ | 3,80 | 228,00 |
| 17 | DISCO DE CORTE 7X 7/8X 1/8 | UN | 30 | ICDER | 6,50 | 195,00 |
| 19 | LAMINA DE SERRA MANUAL - 12X 24 DENTES | UN | 50 | THOMPSON | 6,85 | 342,50 |
| 21 | LIMA P/ SERRA DE ENGENHO - 08OU200 MM(CHATA) | UN | 100 | STARRET | 13,90 | 1.390,00 |
| 22 | LONA PLÁSTICA PRETA - 150 MICRAX08 M(M²) | M² | 500 | MAXLONA | 1,20 | 600,00 |
| 25 | MANGUEIRA CRISTAL LISA - 1,2 MM X 3/8 | MTS | 30 | ARQUA | 2,20 | 66,00 |
| 26 | MARRETA C/ CABO - 02 KG | UN | 3 | TENACE | 39,00 | 117,00 |
| 29 | PA CORACAO | UN | 2 | TRAMONTINA | 30,50 | 61,00 |
| 32 | PORCA SEXTAVADA NC 5/8(OFICINA) | UN | 1000 | CISER | 0,48 | 480,00 |
| 33 | PREGO C/ CABEÇA - 15 X 18(KG) | KG | 50 | BELGO | 14,00 | 700,00 |
| 34 | PREGO C/ CABEÇA - 17 X 21(KG) | KG | 50 | BELGO | 11,40 | 570,00 |
| 37 | RODA P/ CARRINHO DE MÃO - PNEU CÂMARA 3.25/8(COMPLETA) | UN | 3 | METALOSA | 46,50 | 139,50 |
| 39 | TRADO MANUAL- 5/8 | UN | 10 | IRWIN | 63,00 | 630,00 |
| 42 | TRENA C/ FITA DE FIBRA DE VIDRO - 20 M(FECHADA) | UN | 1 | RINO | 19,00 | 19,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43 | TRENA EMBORRACHADA - 7,5 M | UN | 7 | THOMPSON | 22,00 | 154,00 |
| Valor Global | | | | | | ***R$21.616,00*** |

**Empresa: JULIANA C DA COSTA MEDINA – EPP**.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | AREIA FINA - LAVADA(M³) | M³ | 80 | AREEIRO SAARA | 68,00 | 5.440,00 |
| 5 | BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 1/4(6.3 MM X 12 M) | BARRA | 50 | BELGO | 19,00 | 950,00 |
| 6 | BARRA DE FERRO REDONDO CA-50 - 5/16(8.0 MM X 12 M) | BARRA | 50 | BELGO | 33,0000 | 1.650,00 |
| 7 | BARRA DE FERRO REDONDO CA-60 - 4,2 MM X 12 M | BARRA | 50 | BELGO | 10,60 | 530,00 |
| 11 | CARRINHO DE MÃO(CARRIOLA) | UN | 2 | MAESTRO/PRETO | 99,00 | 198,00 |
| 14 | CIMENTO CPII F-32(SACA C/ 50 KG) | SC | 600 | CAUE | 25,00 | 15.000,00 |
| 16 | CORDA DE POLIÉSTER TRANÇADA - 16,0 MMOU5/8(PET) | MTS | 150 | RIOMAR | 2,75 | 412,50 |
| 18 | ENXADA LARGA C/ CABO DE MADEIRA150CM | UN | 5 | RAMADA | 34,85 | 174,25 |
| 20 | LAPIS DE CARPINTEIRO | UN | 20 | IRWIN | 1,70 | 34,00 |
| 23 | MACHADO C/ CABO - 3,5 LIBRAS | UN | 4 | RAMADA | 67,00 | 268,00 |
| 24 | MADERITE 2,20 X 1, 10 X 10MM | UN | 30 | | 45,90 | 1.377,00 |
| 28 | NÍVEL EM ALUMÍNIO 14 | UN | 2 | MAXX | 14,00 | 28,00 |
| 30 | PA DE PONTA | UN | 3 | RAMADA | 33,15 | 99,45 |
| 31 | PEDRA BRITA - N° 1 | M³ | 80 | MINERAÇÃO CAMPO GRANDE | 130,00 | 10.400,00 |
| 35 | PREGO C/ CABEÇA - 26 X 78(KG) | KG | 400 | GERDAU | 16,90 | 6.760,00 |
| 36 | PREGO C/ CABEÇA - 26 X 84(KG) | KG | 400 | GERDAU | 16,90 | 6.760,00 |
| 38 | TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS | UN | 4000 | VISTA BELA | 0,50 | 2.000,00 |
| 40 | TRADO MANUAL 1 POLEGADA | UN | 10 | IRWIN | 85,00 | 850,00 |
| 41 | TRADO MANUAL 11/16 POLEGADA | UN | 10 | IRWIN | 63,75 | 637,50 |
| Valor Global | | | | | | R$***53.568,70*** |

Bodoquena-MS, 10 de Outubro de 2019

***JAIR BELTRAMELO FERRACINI.***
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

**Publicado por:**
Joao Paulo Lima de Oliveira
**Código Identificador:**A43C15EA

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

### CONTROLADORIA INTERNA
### CONTROLE INTERNO

**11º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**
**EDITAL Nº 001/2019.**
**ANEXO II**
**QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS**

| Cód. de Inscrição | Denominação do Cargo | Exigências para o Cargo |
|---|---|---|
| 001 | Professor de Educação Básica – Matemática, para atuação de 6º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 002 | Professor de Educação Básica – História, para atuação de 6º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em História, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 003 | Professor de Educação Básica – Geografia, para atuação de 6º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Geografia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 004 | Professor de Educação Básica – Língua Estrangeira-Inglês, para atuação de 1º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 005 | Professor de Educação Básica - Língua Portuguesa, para atuação do 6º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 006 | Professor Educação Básica – Ciências Biológicas, para atuação do 6º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 007 | Professor Educação Infantil | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou ainda, licenciado em Pedagogia ou Normal Superior com Pós-Graduação em Educação Infantil. |
| 008 | Professor Educação Básica para atuação do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 009 | Professor Educação Básica – Educação Física para atuação do 1º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |
| 010 | Professor Educação Básica – Arte para atuação do 1º ao 9º ano | Certificado, devidamente registrado, acompanhado de Histórico Escolar, de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC. |

Camapuã-MS, 09 de Outubro de 2019.

***ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

***TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

***DRª MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA***
Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**11º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOALPARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ**
**EDITAL Nº 001/2019.**
**ANEXO III**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**Língua Portuguesa – para todos os cargos**

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Ortografia. Pontuação. Processo de Formação de Palavras. Emprego das Classes de Palavras. Sintaxe de Concordância. Regência e Colocação. Estrutura do Período e da Oração. Variação linguística: modalidades do uso da língua e adequação linguística. Tópicos de língua portuguesa padrão.

**Legislação Educacional – para todos os cargos**
Legislação Básica do Ensino; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9394/96; BNCC - Base Nacional Comum Curricular; Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Geografia**

Processo de Industrialização no Brasil. Noções de cartografia; orientação e localização geográfica. A produção do Espaço Geográfico e suas transformações no Século XX e início do Século XXI: Globalização, regionalização, fragmentação, crescimento, sistemas econômicos e desenvolvimento. Transportes, aspectos populacionais nos países desenvolvidos e subdesenvolvidos. As relações socioeconômicas, a natureza e os problemas ambientais no Brasil. As regiões brasileiras. Aspectos geográficos do município de Camapuã. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96**.** BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – História**

Economia no Brasil colônia. Escravismo, pacto colonial e tráfico negreiro. Sociedade no Brasil colônia. Política no Brasil império. Constituições Brasileiras. Política na República velha. Coronelismo. Totalitarismo, autoritarismo e democracia liberal. Período Vargas. Ideologia do Estado Novo. Ditadura militar (1964/1984). Período da Redemocratização do Brasil. Movimento pela anistia. Movimento pelas Diretas Já e governos atuais pós-ditadura. História da África – Colonialismo, segregação racial. O mundo árabe atual. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Inglês**

Habilidades de leitura. Compreensão geral de diferentes tipos de texto com foco no descritivo. Reconhecimento de informações e vocabulário geral. Capacidade de análise e síntese de textos de baixa complexidade. Reconhecimento do vocabulário mais frequente em textos preferencialmente não-literários. Funções retóricas. Aspectos gramaticais: Reconhecimento de classes de palavras (artigo, gênero e número do adjetivo e substantivo, pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, interrogativos e numerais). Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos - Professor de Educação Básica - Educação Física**

Finalidade da Educação Física; Metodologia da Educação Física; Conhecimento de si mesmo, suas possibilidades de movimento e limitações; O corpo e as alterações fisiológicas causadas pelo exercício e seus benefícios para a saúde; características das atividades e suas exigências específicas: formas de realização, História e as regras dos jogos ou modalidades esportivas, a relação espaço-tempo, ritmo, velocidade, intensidade, fluidez. Os aspectos de historicidade e as características sociais do movimento humano; Jogos pré-esportivos e esportivos; Danças e Lutas; Educação Física Escolar relacionada à saúde; Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e educação especial. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs). Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos - Professor de Educação Básica – Arte**

Aprender e Ensinar Artes no Ensino Fundamental; Formas de expressão; Linguagens artísticas; Música e brinquedos populares; Arte popular; Noções de teatro e música; Literatura infantil, Fábulas, Lendas universais e regionais; Cultura e Arte Afro-brasileira; História da Arte; Artistas famosos do Mato Grosso do Sul, Brasil e do mundo com suas principais obras; Semana da Arte Moderna no Brasil; Parâmetros Curriculares do Ensino da Arte dos anos iniciais; Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Matemática**

Problemas envolvendo situações práticas do cotidiano utilizando as operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Conjunto de números naturais, inteiros, racionais e reais. Frações; Interpretação e utilização de dados apresentados em tabelas e/ou gráficos (segmentos, coluna, setores). Sólidos geométricos: área perímetro. Volume de sólidos. Redução de medidas. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimento Específico – Professor de Educação Básica – Língua Portuguesa**

Ortografia. Pontuação. Interpretação de textos. Processo de Formação de Palavras. Emprego das Classes de Palavras. Sintaxe de Concordância. Regência e Colocação. Estrutura do Período e da Oração. Variação linguística: modalidades do uso da língua e adequação linguística. Tópicos de língua portuguesas padrão. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos – Professor de Educação Básica – Ciências Biológicas**

A Terra; A crosta terrestre; Biosferas seus ambientes e Ecossistema; Atmosfera; Hidrosfera; Os reinos da natureza; O reino vegetal; O reino animal; Relação entre os seres vivos e o ambiente; Células e Tecidos; Sistemas do Corpo Humano; Propriedades macroscópicas da matéria; visão

microscópica da matéria; Transformações químicas; Transformação de energia no ambiente; Calor e Temperatura. Educação Ambiental. Legislação Básica do Ensino: Lei 9394/96. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos – Professor da Educação Infantil**

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos em Língua Portuguesa sobre interpretação de texto; ortografia; pontuação; emprego das classes de palavras, sintaxe de concordância, regência e colocação. Conhecimentos sobre as diferentes fases do desenvolvimento humano e suas peculiaridades em relação ao processo educativo. Teorias Educacionais; Legislação Básica do Ensino (Lei 9394/96 e Resolução Nacional da Educação Infantil nº 05 de 17/12/2009); Indicadores da Qualidade na Educação Infantil e Parâmetros Curriculares Nacionais. Conhecimentos de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam o desenvolvimento da criança conforme as orientações das diretrizes curriculares da Educação Infantil. BNCC- Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

**Conhecimentos Específicos – Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – 1º ao 5º Ano**

Os candidatos deverão demonstrar conhecimentos em Língua Portuguesa sobre interpretação de texto, ortografia, pontuação, emprego das classes de palavras, sintaxe de concordância, regência e colocação.
Conhecimentos de problemas matemáticos envolvendo situações práticas do cotidiano, utilizando as operações fundamentais; porcentagem, juros e descontos; frações.
Conhecimentos sobre os problemas relacionados a ciência da natureza – Meio Ambiente.
Conhecimentos sobre História e Geografia do Brasil e Geografia do município.
Conhecimentos sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96.
Conhecimento sobre os princípios da Gestão Democrática da escola pública; da organização, coordenação, acompanhamento e avaliação dos processos educativos.
Conhecimento de procedimentos didáticos pedagógicos que promovam a aprendizagem do aluno conforme as diretrizes curriculares do Ensino Fundamental. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

Camapuã-MS, 09 de Outubro de 2019.

***ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

***TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO***
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

***DRª MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA***
Representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**Publicado por:**
Ronaldo Miranda de Barros
**Código Identificador:**7593B302

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1 - Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2019

| LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1 | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nr. | G1 - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 1 | RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 30.000.000,00 | 31.525.561,49 | 5.361.803,81 | 17,01 | 17.261.540,18 | 54,75 | 14.264.021,31 |
| 2 | RECEITAS CORRENTES | 25.304.000,00 | 25.844.000,00 | 4.607.780,29 | 17,82 | 16.412.519,34 | 63,50 | 9.431.480,66 |
| 3 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.401.000,00 | 1.401.000,00 | 142.975,32 | 10,20 | 777.223,25 | 55,47 | 623.776,75 |
| 4 | Impostos | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 140.374,99 | 10,47 | 763.285,17 | 56,96 | 576.714,83 |
| 5 | Taxas | 61.000,00 | 61.000,00 | 2.600,33 | 4,26 | 13.938,08 | 22,84 | 47.061,92 |
| 6 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7 | CONTRIBUIÇÕES | 300.000,00 | 300.000,00 | 13.937,21 | 4,64 | 164.501,07 | 54,83 | 135.498,93 |
| 8 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 300.000,00 | 300.000,00 | 13.937,21 | 4,64 | 164.501,07 | 54,83 | 135.498,93 |
| 12 | RECEITA PATRIMONIAL | 83.000,00 | 83.000,00 | 5.389,35 | 6,49 | 26.431,45 | 31,84 | 56.568,55 |
| 13 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14 | Valores Mobiliários | 83.000,00 | 83.000,00 | 5.389,35 | 6,49 | 26.431,45 | 31,84 | 56.568,55 |
| 15 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 22 | RECEITA DE SERVIÇOS | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.120,00 | 37,33 | 4.990,32 | 166,34 | - 1.990,32 |
| 23 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.120,00 | 37,33 | 4.990,32 | 166,34 | - 1.990,32 |
| 24 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 23.512.000,00 | 24.052.000,00 | 4.443.998,21 | 18,47 | 15.437.832,53 | 64,18 | 8.614.167,47 |
| 29 | Transferências da União e de suas Entidades | 11.984.500,00 | 12.524.500,00 | 2.437.981,14 | 19,46 | 7.669.255,94 | 61,23 | 4.855.244,06 |
| 30 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 7.532.500,00 | 7.532.500,00 | 1.364.667,33 | 18,11 | 5.116.295,65 | 67,92 | 2.416.204,35 |
| 31 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.995.000,00 | 3.995.000,00 | 641.349,74 | 16,05 | 2.652.280,94 | 66,39 | 1.342.719,06 |
| 34 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 5.000,00 | 5.000,00 | 360,20 | 7,20 | 1.540,72 | 30,81 | 3.459,28 |
| 38 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 5.000,00 | 5.000,00 | 360,20 | 7,20 | 1.540,72 | 30,81 | 3.459,28 |
| 39 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | RECEITAS DE CAPITAL | 4.696.000,00 | 5.681.561,49 | 754.023,52 | 13,27 | 849.020,84 | 14,94 | 4.832.540,65 |
| 43 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | ALIENAÇÃO DE BENS | 2.000,00 | 253.000,00 | 254.020,00 | 100,40 | 254.020,00 | 100,40 | - 1.020,00 |
| 47 | Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 252.000,00 | 254.020,00 | 100,80 | 254.020,00 | 100,80 | - 2.020,00 |
| 48 | Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| 49 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 50 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 51 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 4.694.000,00 | 5.428.561,49 | 500.003,52 | 9,21 | 595.000,84 | 10,96 | 4.833.560,65 |
| 52 | Transferências da União e de suas Entidades | 3.367.000,00 | 4.101.561,49 | 500.000,00 | 12,19 | 500.000,00 | 12,19 | 3.601.561,49 |
| 53 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.327.000,00 | 1.327.000,00 | 3,52 | 0,00 | 95.000,84 | 7,15 | 1.231.999,16 |
| 54 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 56 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 58 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 65 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 30.000.000,00 | 31.525.561,49 | 5.361.803,81 | 17,01 | 17.261.540,18 | 54,75 | 14.264.021,31 |
| 67 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 72 | Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 73 | Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 74 | SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 30.000.000,00 | 31.525.561,49 | 5.361.803,81 | 17,01 | 17.261.540,18 | 54,75 | 14.264.021,31 |
| 75 | DÉFICIT (VI)1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 76 | TOTAL (VII) = (V + VI) | 30.000.000,00 | 31.525.561,49 | 5.361.803,81 | 17,01 | 17.261.540,18 | 54,75 | 14.264.021,31 |
| 77 | SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.197.786,84 | 0,00 | 0,00 | 1.197.786,84 | 100,00 | 0,00 |
| 78 | Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 79 | Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 1.197.786,84 | 0,00 | 0,00 | 1.197.786,84 | 100,00 | 0,00 |

| Nr. | G2 - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 80 | DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 30.000.000,00 | 32.674.494,43 | 4.226.612,25 | 20.410.673,67 | 12.263.820,76 | 5.068.795,20 | 16.713.648,01 | 15.960.846,42 | 15.708.852,86 |
| 81 | DESPESAS CORRENTES | 23.407.000,00 | 24.520.653,05 | 3.779.181,51 | 18.185.991,56 | 6.334.661,49 | 4.302.833,09 | 15.214.934,96 | 9.305.718,09 | 14.583.917,68 |
| 82 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.461.500,00 | 13.469.044,12 | 2.256.102,91 | 8.706.080,38 | 4.762.963,74 | 2.296.102,91 | 8.665.298,52 | 4.803.745,60 | 8.489.587,17 |
| 83 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 50.000,00 | 69.482,75 | 0,00 | 69.482,75 | 0,00 | 0,00 | 68.948,58 | 534,17 | 68.948,58 |
| 84 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.895.500,00 | 10.982.126,18 | 1.523.078,60 | 9.410.428,43 | 1.571.697,75 | 2.006.730,18 | 6.480.687,86 | 4.501.438,32 | 6.025.381,93 |
| 85 | DESPESAS DE CAPITAL | 6.467.000,00 | 8.062.341,38 | 447.430,74 | 2.224.682,11 | 5.837.659,27 | 765.962,11 | 1.498.713,05 | 6.563.628,33 | 1.124.935,18 |
| 86 | INVESTIMENTOS | 5.863.000,00 | 7.479.824,13 | 447.430,74 | 1.856.592,56 | 5.623.231,57 | 684.039,55 | 1.212.017,35 | 6.267.806,78 | 848.739,48 |
| 87 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 4.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| 88 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 600.000,00 | 580.517,25 | 0,00 | 368.089,55 | 212.427,70 | 81.922,56 | 286.695,70 | 293.821,55 | 276.195,70 |
| 89 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 126.000,00 | 91.500,00 | 0,00 | 0,00 | 91.500,00 | 0,00 | 0,00 | 91.500,00 | 0,00 |
| 90 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 91 | SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 30.000.000,00 | 32.674.494,43 | 4.226.612,25 | 20.410.673,67 | 12.263.820,76 | 5.068.795,20 | 16.713.648,01 | 15.960.846,42 | 15.708.852,86 |
| 92 | AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 93 | Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 95 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 96 | Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 98 | Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 30.000.000,00 | 32.674.494,43 | 4.226.612,25 | 20.410.673,67 | 12.263.820,76 | 5.068.795,20 | 16.713.648,01 | 15.960.846,42 | 15.708.852,86 |
| 100 | SUPERÁVIT (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 547.892,17 | 0,00 | 0,00 |
| 101 | TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 30.000.000,00 | 32.674.494,43 | 4.226.612,25 | 20.410.673,67 | 12.263.820,76 | 5.068.795,20 | 17.261.540,18 | 15.960.846,42 | 15.708.852,86 |
| 102 | RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G3 - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| 103 | RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 104 | RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 105 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 106 | Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 107 | Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 108 | Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 109 | CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 110 | Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 111 | Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 112 | Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 113 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 114 | RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 115 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 116 | Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 117 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 118 | Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 119 | Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 120 | Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 121 | Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 122 | RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 123 | RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 124 | RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 125 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 126 | Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 127 | Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 128 | Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 129 | Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 130 | TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 131 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 132 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 133 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 134 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 135 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 136 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 137 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 138 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 139 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 140 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 141 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 142 | Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 143 | Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 144 | RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 145 | OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 146 | Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 147 | Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 148 | ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 149 | Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 150 | Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 151 | Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 152 | AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 153 | TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 154 | Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 155 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 156 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 157 | Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 158 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 159 | Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 160 | Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 161 | Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 162 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 163 | Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 164 | Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 165 | Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 166 | Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G4 - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Saldo (g) = (e-f) | Despesas Liquidadas | | Saldo (i) = (e-h) | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| 167 | DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 168 | DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 169 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 170 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 171 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 172 | DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 173 | INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 174 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 175 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 176 | RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota Explicativa | | | | | | | | | | |
| Nota: | | | | | | | | | | |
| 1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre. | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Flávia Regina Escobar Braga
**Código Identificador:**DE4A1359

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 2 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2019

| LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo 2 | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| G1 - FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | Saldo (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | Saldo (e) = (a-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I) | 30.000.000,00 | 32.674.494,43 | 4.226.612,25 | 20.410.673,67 | 100,00 | 12.263.820,76 | 5.068.795,20 | 16.713.648,01 | 99,99 | 15.960.846,42 |
| LEGISLATIVA | 1.290.000,00 | 1.290.000,00 | 233.772,59 | 946.270,78 | 4,63 | 343.729,22 | 236.826,65 | 886.353,11 | 5,30 | 403.646,89 |
| Ação Legislativa | 1.275.000,00 | 1.275.000,00 | 233.772,59 | 945.600,88 | 4,63 | 329.399,12 | 236.826,65 | 885.683,21 | 5,30 | 389.316,79 |
| Controle Externo | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 669,90 | 0,00 | 14.330,10 | 0,00 | 669,90 | 0,00 | 14.330,10 |
| JUDICIÁRIA | 9.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 3.900,60 | 0,02 | 34.099,40 | 0,00 | 3.900,60 | 0,02 | 34.099,40 |
| Administração Geral | 9.000,00 | 38.000,00 | 0,00 | 3.900,60 | 0,02 | 34.099,40 | 0,00 | 3.900,60 | 0,02 | 34.099,40 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 5.599.500,00 | 5.912.363,97 | 1.027.639,22 | 4.281.865,35 | 20,97 | 1.630.498,62 | 1.151.625,04 | 3.827.258,50 | 22,89 | 2.085.105,47 |
| Administração Geral | 5.577.500,00 | 5.903.915,33 | 1.027.089,02 | 4.274.813,37 | 20,94 | 1.629.101,96 | 1.150.172,84 | 3.821.570,06 | 22,86 | 2.082.345,27 |
| Controle Interno | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação Social | 12.000,00 | 8.448,64 | 550,20 | 7.051,98 | 0,03 | 1.396,66 | 1.452,20 | 5.688,44 | 0,03 | 2.760,20 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 9.000,00 | 1.928,99 | 1.424,00 | 1.424,00 | 0,01 | 504,99 | 1.424,00 | 1.424,00 | 0,01 | 504,99 |
| Administração Geral | 9.000,00 | 1.928,99 | 1.424,00 | 1.424,00 | 0,01 | 504,99 | 1.424,00 | 1.424,00 | 0,01 | 504,99 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.221.000,00 | 1.232.679,54 | 183.739,54 | 740.726,26 | 3,63 | 491.953,28 | 204.185,66 | 595.466,53 | 3,57 | 637.213,01 |
| Administração Geral | 349.000,00 | 264.143,20 | 25.703,95 | 133.430,71 | 0,65 | 130.712,49 | 24.069,13 | 116.433,01 | 0,70 | 147.710,19 |
| Assistência ao Idoso | 56.000,00 | 56.000,00 | 10.962,05 | 30.043,74 | 0,15 | 25.956,26 | 7.365,21 | 23.018,38 | 0,14 | 32.981,62 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 76.000,00 | 74.150,34 | 7.718,55 | 56.614,14 | 0,28 | 17.536,20 | 9.169,61 | 54.375,95 | 0,33 | 19.774,39 |
| Assistência Comunitária | 740.000,00 | 838.386,00 | 139.354,99 | 520.637,67 | 2,55 | 317.748,33 | 163.581,71 | 401.639,19 | 2,40 | 436.746,81 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 6.986.000,00 | 8.555.595,23 | 825.611,20 | 4.927.323,70 | 24,15 | 3.628.271,53 | 1.123.939,97 | 3.728.962,57 | 22,30 | 4.826.632,66 |
| Administração Geral | 2.187.000,00 | 2.462.165,46 | 313.469,06 | 1.461.324,89 | 7,16 | 1.000.840,57 | 340.203,89 | 1.318.996,31 | 7,89 | 1.143.169,15 |
| Atenção Básica | 3.061.000,00 | 3.871.989,00 | 448.870,66 | 1.806.380,66 | 8,85 | 2.065.608,34 | 471.587,00 | 1.500.673,28 | 8,98 | 2.371.315,72 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.380.500,00 | 1.511.175,16 | 4.208,35 | 1.304.319,45 | 6,39 | 206.855,71 | 268.005,83 | 842.553,17 | 5,04 | 668.621,99 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 58.000,00 | 103.065,94 | 55.666,10 | 69.185,44 | 0,34 | 33.880,50 | 42.605,79 | 49.238,79 | 0,29 | 53.827,15 |
| Vigilância Sanitária | 158.500,00 | 466.199,67 | 1.996,83 | 274.752,45 | 1,35 | 191.447,22 | 1.537,46 | 8.540,41 | 0,05 | 457.659,26 |
| Vigilância Epidemiológica | 141.000,00 | 141.000,00 | 1.400,20 | 11.360,81 | 0,06 | 129.639,19 | 0,00 | 8.960,61 | 0,05 | 132.039,39 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 9.205.000,00 | 8.607.205,46 | 1.247.039,39 | 5.315.848,34 | 26,04 | 3.291.357,12 | 1.259.613,20 | 4.541.881,07 | 27,18 | 4.065.324,39 |
| Alimentação e Nutrição | 156.000,00 | 188.000,00 | 66.188,91 | 185.530,94 | 0,91 | 2.469,06 | 26.649,58 | 136.528,71 | 0,82 | 51.471,29 |
| Ensino Fundamental (Educação Básica) | 7.305.000,00 | 6.772.954,98 | 1.006.487,02 | 4.425.942,44 | 21,68 | 2.347.012,54 | 1.056.109,16 | 3.705.128,40 | 22,17 | 3.067.826,58 |
| Ensino Superior | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Educação Infantil (Educação Básica) | 1.735.000,00 | 1.643.250,48 | 174.363,46 | 704.374,96 | 3,45 | 938.875,52 | 176.854,46 | 700.223,96 | 4,19 | 943.026,52 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| CULTURA | 7.000,00 | 79.919,32 | 4.290,75 | 79.227,83 | 0,39 | 691,49 | 4.490,75 | 78.863,83 | 0,47 | 1.055,49 |
| Difusão Cultural | 7.000,00 | 79.919,32 | 4.290,75 | 79.227,83 | 0,39 | 691,49 | 4.490,75 | 78.863,83 | 0,47 | 1.055,49 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 1.239.500,00 | 2.156.550,78 | 64.500,12 | 1.405.354,68 | 6,89 | 751.196,10 | 306.298,03 | 966.448,03 | 5,78 | 1.190.102,75 |
| Administração Geral | 626.500,00 | 582.656,65 | 62.735,88 | 489.062,64 | 2,40 | 93.594,01 | 95.472,50 | 409.741,58 | 2,45 | 172.915,07 |
| InfraEstrutura Urbana | 606.000,00 | 1.566.894,13 | 1.489,37 | 909.612,40 | 4,46 | 657.281,73 | 210.550,66 | 550.026,81 | 3,29 | 1.016.867,32 |
| Serviços Urbanos | 7.000,00 | 7.000,00 | 274,87 | 6.679,64 | 0,03 | 320,36 | 274,87 | 6.679,64 | 0,04 | 320,36 |
| HABITAÇÃO | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 1.037,61 | 0,01 | 11.462,39 | 0,00 | 1.037,61 | 0,01 | 11.462,39 |
| Habitação Urbana | 12.500,00 | 12.500,00 | 0,00 | 1.037,61 | 0,01 | 11.462,39 | 0,00 | 1.037,61 | 0,01 | 11.462,39 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 67.000,00 | 183.271,43 | 53.091,26 | 151.086,03 | 0,74 | 32.185,40 | 45.652,84 | 55.647,61 | 0,33 | 127.623,82 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 67.000,00 | 183.271,43 | 53.091,26 | 151.086,03 | 0,74 | 32.185,40 | 45.652,84 | 55.647,61 | 0,33 | 127.623,82 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 340.000,00 | 392.159,06 | 92.562,64 | 92.562,64 | 0,45 | 299.596,42 | 92.562,64 | 92.562,64 | 0,55 | 299.596,42 |
| Extensão Rural | 301.000,00 | 299.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 299.000,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 39.000,00 | 93.159,06 | 92.562,64 | 92.562,64 | 0,45 | 596,42 | 92.562,64 | 92.562,64 | 0,55 | 596,42 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 301.000,00 | 301.000,00 | 0,00 | 276.308,21 | 1,35 | 24.691,79 | 26.217,22 | 109.672,65 | 0,66 | 191.327,35 |
| Energia Elétrica | 301.000,00 | 301.000,00 | 0,00 | 276.308,21 | 1,35 | 24.691,79 | 26.217,22 | 109.672,65 | 0,66 | 191.327,35 |
| TRANSPORTE | 1.967.500,00 | 1.454.298,85 | 388.067,43 | 1.030.848,83 | 5,05 | 423.450,02 | 339.174,65 | 876.840,09 | 5,25 | 577.458,76 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.966.500,00 | 1.454.298,85 | 388.067,43 | 1.030.848,83 | 5,05 | 423.450,02 | 339.174,65 | 876.840,09 | 5,25 | 577.458,76 |
| DESPORTO E LAZER | 410.000,00 | 1.160.121,80 | 102.266,32 | 193.716,85 | 0,95 | 966.404,95 | 115.939,18 | 192.421,80 | 1,15 | 967.700,00 |
| Desporto Comunitário | 410.000,00 | 1.160.121,80 | 102.266,32 | 193.716,85 | 0,95 | 966.404,95 | 115.939,18 | 192.421,80 | 1,15 | 967.700,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 1.210.000,00 | 1.205.400,00 | 2.607,79 | 963.171,96 | 4,72 | 242.228,04 | 160.845,37 | 754.907,37 | 4,52 | 450.492,63 |
| Serviço da Dívida Interna | 650.000,00 | 650.000,00 | 0,00 | 437.572,30 | 2,14 | 212.427,70 | 81.922,56 | 355.644,28 | 2,13 | 294.355,72 |
| Outros Encargos Especiais | 560.000,00 | 555.400,00 | 2.607,79 | 525.599,66 | 2,58 | 29.800,34 | 78.922,81 | 399.263,09 | 2,39 | 156.136,91 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 126.000,00 | 91.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.500,00 |
| Reserva de Contingência | 126.000,00 | 91.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 91.500,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL À JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDÚSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 30.000.000,00 | 32.674.494,43 | 4.226.612,25 | 20.410.673,67 | 100,00 | 12.263.820,76 | 5.068.795,20 | 16.713.648,01 | 99,99 | 15.960.846,42 |
| Nota Explicativa | | | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Flávia Regina Escobar Braga
**Código Identificador:**2960761D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 8 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2019

| Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| Nr. | G1 - RESULTANTE DE IMPOSTOS (CAPUT DO ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO) | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b / a) * 100 |
| 1 | 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 763.285,17 | 56,96 |
| 2 | 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 152.000,00 | 152.000,00 | 67.102,08 | 44,15 |
| 3 | 1.1.1- IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 58.898,27 | 58,90 |
| 4 | 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 52.000,00 | 52.000,00 | 8.203,81 | 15,78 |
| 5 | 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 550.000,00 | 550.000,00 | 300.414,15 | 54,62 |
| 6 | 1.2.1- ITBI | 550.000,00 | 550.000,00 | 300.294,69 | 54,60 |
| 7 | 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 119,46 | 0,00 |
| 8 | 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 353.000,00 | 353.000,00 | 120.383,91 | 34,10 |
| 9 | 1.3.1- ISS | 350.000,00 | 350.000,00 | 120.192,96 | 34,34 |
| 10 | 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.000,00 | 3.000,00 | 190,95 | 6,37 |
| 11 | 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 285.000,00 | 285.000,00 | 275.385,03 | 96,63 |
| 12 | 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 18.640.000,00 | 18.640.000,00 | 11.166.684,50 | 59,91 |
| 13 | 2.1- Cota-Parte FPM | 9.950.000,00 | 9.950.000,00 | 6.311.697,58 | 63,43 |
| 14 | 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 9.200.000,00 | 9.200.000,00 | 5.938.811,06 | 64,55 |
| 15 | 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 380.000,00 | 380.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 370.000,00 | 370.000,00 | 372.886,52 | 100,78 |
| 17 | 2.2- Cota-Parte ICMS | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 4.207.876,53 | 67,87 |
| 18 | 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 19 | 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 70.000,00 | 70.000,00 | 38.454,92 | 54,94 |
| 20 | 2.5- Cota-Parte ITR | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 348.574,26 | 16,60 |
| 21 | 2.6- Cota-Parte IPVA | 300.000,00 | 300.000,00 | 260.081,21 | 86,69 |
| 22 | 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 19.980.000,00 | 19.980.000,00 | 11.929.969,67 | 59,71 |
| Nr. | G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b / a) * 100 |
| 24 | 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 1.134.000,00 | 1.134.000,00 | 282.357,82 | 24,90 |
| 26 | 5.1- Transferências do Salário-Educação | 230.000,00 | 230.000,00 | 184.495,94 | 80,22 |
| 27 | 5.2- Transferências Diretas – PDDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28 | 5.3- Transferências Diretas – PNAE | 75.000,00 | 75.000,00 | 60.933,60 | 81,24 |
| 29 | 5.4 - Transferências Diretas – PNATE | 52.000,00 | 52.000,00 | 36.211,32 | 69,64 |
| 30 | 5.5- Outras Transferências do FNDE | 773.000,00 | 773.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 4.000,00 | 4.000,00 | 716,96 | 17,92 |
| 32 | 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 878.000,00 | 878.000,00 | 32.147,88 | 3,66 |
| 33 | 6.1- Transferências de Convênios | 876.000,00 | 876.000,00 | 31.789,40 | 3,63 |
| 34 | 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | 2.000,00 | 2.000,00 | 358,48 | 17,92 |
| 35 | 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 36 | 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 37 | 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 2.012.000,00 | 2.012.000,00 | 314.505,70 | 15,63 |
| FUNDEB | | | | | |
| Nr. | G3 - RECEITAS DO FUNDEB | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b / a) * 100 |
| 38 | 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.578.000,00 | 3.578.000,00 | 2.130.393,90 | 59,54 |
| 39 | 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.840.000,00 | 1.840.000,00 | 1.188.371,84 | 64,59 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 40 | 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.240.000,00 | 1.240.000,00 | 841.575,10 | 67,87 |
| 41 | 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 14.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | 10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5) | 420.000,00 | 420.000,00 | 69.107,67 | 16,45 |
| 44 | 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 60.000,00 | 60.000,00 | 31.339,29 | 52,23 |
| 45 | 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 4.000.000,00 | 4.000.000,00 | 2.656.640,90 | 66,42 |
| 46 | 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.995.000,00 | 3.995.000,00 | 2.652.280,94 | 66,39 |
| 47 | 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 48 | 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 5.000,00 | 5.000,00 | 4.359,96 | 87,20 |
| 49 | 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | 417.000,00 | 417.000,00 | 521.887,04 | 125,15 |
| 50 | [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | 521.887,04 |
| 51 | [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | | | | 0,00 |

| Nr. | G5 - DESPESAS DO FUNDEB | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e / d) * 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g / d) * 100 |
| 52 | 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 2.923.000,00 | 2.933.000,00 | 1.898.542,12 | 64,73 | 1.898.542,12 | 64,73 |
| 53 | 13.1- Com Educação Infantil | 627.000,00 | 643.237,00 | 467.667,51 | 72,71 | 467.667,51 | 72,71 |
| 54 | 13.2- Com Ensino Fundamental | 2.296.000,00 | 2.289.763,00 | 1.430.874,61 | 62,49 | 1.430.874,61 | 62,49 |
| 55 | 14- OUTRAS DESPESAS | 1.077.000,00 | 1.124.741,26 | 746.613,28 | 66,38 | 746.613,28 | 66,38 |
| 56 | 14.1- Com Educação Infantil | 261.000,00 | 209.277,40 | 142.481,63 | 68,08 | 142.481,63 | 68,08 |
| 57 | 14.2- Com Ensino Fundamental | 816.000,00 | 915.463,86 | 604.131,65 | 65,99 | 604.131,65 | 65,99 |
| 58 | 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 4.000.000,00 | 4.057.741,26 | 2.645.155,40 | 65,19 | 2.645.155,40 | 65,19 |

| Nr. | G6 - DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | Valor |
|---|---|---|
| 59 | 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 60 | 16.1 – FUNDEB 60% | 0,00 |
| 61 | 16.2 – FUNDEB 40% | 0,00 |
| 62 | 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 57.741,26 |
| 63 | 17.1 – FUNDEB 60% | 0,00 |
| 64 | 17.2 – FUNDEB 40% | 57.741,26 |
| 65 | 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 57.741,26 |
| Nr. | G7 - INDICADORES DO FUNDEB | Valor |
| 66 | 19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 2.587.414,14 |
| 67 | 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 71,46 |
| 68 | 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 25,93 |
| 69 | 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 2,61 |
| Nr. | G8 - CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | Valor |
| 70 | 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 57.741,26 |
| 71 | 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 ***2 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nr. | G9 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
| | | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e / d) * 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g / d) * 100 |
| 72 | 22 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.069.000,00 | 967.059,48 | 694.183,96 | 71,78 | 690.032,96 | 71,35 |
| 73 | 22.1 - Creche | 439.000,00 | 455.901,56 | 362.770,03 | 79,57 | 359.529,03 | 78,86 |
| 74 | 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 301.000,00 | 378.237,00 | 306.930,62 | 81,15 | 306.930,62 | 81,15 |
| 75 | 22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 138.000,00 | 77.664,56 | 55.839,41 | 71,90 | 52.598,41 | 67,73 |
| 76 | 22.2 - Pré-escola | 630.000,00 | 511.157,92 | 331.413,93 | 64,84 | 330.503,93 | 64,66 |
| 77 | 22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 587.000,00 | 474.277,40 | 303.218,52 | 63,93 | 303.218,52 | 63,93 |
| 78 | 22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 43.000,00 | 36.880,52 | 28.195,41 | 76,45 | 27.285,41 | 73,98 |
| 79 | 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.040.000,00 | 5.494.105,83 | 4.034.748,88 | 73,44 | 3.424.862,48 | 62,34 |
| 80 | 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 3.112.000,00 | 3.205.226,86 | 2.035.006,26 | 63,49 | 2.035.006,26 | 63,49 |
| 81 | 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.928.000,00 | 2.288.878,97 | 1.999.742,62 | 87,37 | 1.389.856,22 | 60,72 |
| 82 | 24- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 83 | 25- ENSINO SUPERIOR | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 84 | 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 85 | 27- OUTRAS | 80.000,00 | 94.000,00 | 95.786,86 | 101,90 | 76.772,25 | 81,67 |
| 86 | 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 7.193.000,00 | 6.555.165,31 | 4.824.719,70 | 73,60 | 4.191.667,69 | 63,94 |

| Nr. | G10 - DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | Valor |
|---|---|---|
| 87 | 29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | 521.887,04 |
| 88 | 30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 89 | 31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 57.741,26 |
| 90 | 32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 91 | 33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4 | 0,00 |
| 92 | 34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j) | 0,00 |
| 93 | 35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)***6 | 579.628,30 |
| 94 | 36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) ***6 | 3.535.267,14 |
| 95 | 37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5 | 29,63 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nr. | G11 - OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
| | | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e / d) * 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g / d) * 100 |
| 96 | 38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 97 | 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 231.000,00 | 231.000,00 | 198.288,98 | 85,84 | 198.288,98 | 85,84 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 98 | 40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 99 | 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.781.000,00 | 1.810.849,15 | 282.648,66 | 15,61 | 141.733,40 | 7,83 |
| 100 | 42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41) | 2.012.000,00 | 2.041.849,15 | 480.937,64 | 23,55 | 340.022,38 | 16,65 |
| 101 | 43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 9.205.000,00 | 8.597.014,46 | 5.305.657,34 | 61,72 | 4.531.690,07 | 52,71 |

| Nr. | G12 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO | Saldo Até o Bimestre | Cancelado em 2019 (j) |
|---|---|---|---|
| 102 | 44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 39.073,12 | 0,00 |
| 103 | 44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 39.073,12 | 0,00 |
| 104 | 44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Nr. | G13 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| 105 | 45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 57.741,26 | 179,08 |
| 106 | 46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário) | 2.652.280,94 | 184.495,94 |
| 107 | 47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.590.122,50 | 183.973,98 |
| 108 | 47.1 (-) Orçamento do Exercício | 2.590.122,50 | 183.973,98 |
| 109 | 47.2 (-) Restos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| 110 | 48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 4.359,96 | 179,24 |
| 111 | 49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 124.259,66 | 880,28 |
| 112 | 50- (+) AJUSTES | 32.540,30 | 0,00 |
| 113 | 50.1 Retenções | 30.501,42 | 0,00 |
| 114 | 50.2 (-) Valores a recuperar | - 2.038,88 | 0,00 |
| 115 | 50.3 (+) Outros valores extraorçamentários | 0,00 | 0,00 |
| 116 | 50.4 (+) Conciliação Bancária | 0,00 | 0,00 |
| 117 | 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 156.799,96 | 880,28 |
| Nota Explicativa | | | |

**Publicado por:**
Flávia Regina Escobar Braga
**Código Identificador:**AEB434C2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

Relatório Resumido Da Execução Orçamentária
Anexo 12 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal E Da Seguridade Social
Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2019

| RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nr. | G1 - RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | |
| | | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| 1 | RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.340.000,00 | 1.340.000,00 | 763.285,17 | 56,96 |
| 2 | Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 100.000,00 | 100.000,00 | 58.898,27 | 58,90 |
| 3 | Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 550.000,00 | 550.000,00 | 300.294,69 | 54,60 |
| 4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 350.000,00 | 350.000,00 | 120.192,96 | 34,34 |
| 5 | Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 285.000,00 | 285.000,00 | 275.385,03 | 96,63 |
| 6 | Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 2.000,00 | 2.000,00 | 248,67 | 12,43 |
| 7 | Divida Ativa dos Impostos | 51.000,00 | 51.000,00 | 5.241,14 | 10,28 |
| 8 | Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa | 2.000,00 | 2.000,00 | 3.024,41 | 151,22 |
| 9 | RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 17.890.000,00 | 17.890.000,00 | 10.793.797,98 | 60,33 |
| 10 | Cota-Parte do FPM | 9.200.000,00 | 9.200.000,00 | 5.938.811,06 | 64,55 |
| 11 | Cota-Parte do ITR | 2.100.000,00 | 2.100.000,00 | 348.574,26 | 16,60 |
| 12 | Cota-Parte do IPVA | 300.000,00 | 300.000,00 | 260.081,21 | 86,69 |
| 13 | Cota-Parte do ICMS | 6.200.000,00 | 6.200.000,00 | 4.207.876,53 | 67,87 |
| 14 | Cota-Parte IPI-Exportação | 70.000,00 | 70.000,00 | 38.454,92 | 54,94 |
| 15 | Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16 | Desoneração ICMS (LC 87/96) | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 | Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18 | TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 19.230.000,00 | 19.230.000,00 | 11.557.083,15 | 60,10 |
| Nr. | G2 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (c) | Receitas Realizadas | |
| | | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 |
| 19 | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 3.072.500,00 | 3.612.500,00 | 2.348.893,45 | 65,02 |
| 20 | Provenientes da União | 2.057.000,00 | 2.597.000,00 | 1.891.142,07 | 72,82 |
| 21 | Provenientes dos Estados | 1.015.500,00 | 1.015.500,00 | 457.751,38 | 45,08 |
| 22 | Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 23 | Outras Receitas do SUS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24 | TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25 | RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 26 | OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 20.000,00 | 20.000,00 | 11.470,47 | 57,35 |
| 27 | TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 3.092.500,00 | 3.632.500,00 | 2.360.363,92 | 64,98 |

| Nr. | G3 - DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA) | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (f) | % (f / e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g / e) x 100 |
| 28 | DESPESAS CORRENTES | 5.530.500,00 | 6.674.324,55 | 4.608.621,36 | 69,05 | 3.680.905,46 | 55,15 |
| 29 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.723.500,00 | 3.038.047,14 | 1.729.070,05 | 56,91 | 1.729.070,05 | 56,91 |
| 30 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 31 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 2.807.000,00 | 3.636.277,41 | 2.879.551,31 | 79,19 | 1.951.835,41 | 53,68 |
| 32 | DESPESAS DE CAPITAL | 1.455.500,00 | 1.881.270,68 | 318.702,34 | 16,94 | 48.057,11 | 2,55 |
| 33 | INVESTIMENTOS | 1.455.500,00 | 1.881.270,68 | 318.702,34 | 16,94 | 48.057,11 | 2,55 |
| 34 | INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 35 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 6.986.000,00 | 8.555.595,23 | 4.927.323,70 | 57,59 | 3.728.962,57 | 43,59 |

| Nr. | G4 - DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (h) | % (h / IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i / IVg) x 100 |
| 37 | DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 38 | DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 39 | DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 3.089.500,00 | 4.670.958,94 | 2.492.147,02 | 50,58 | 1.855.455,47 | 49,76 |
| 40 | Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 3.089.500,00 | 4.670.958,94 | 2.492.147,02 | 50,58 | 1.855.455,47 | 49,76 |
| 41 | Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42 | Outros Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 43 | OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44 | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45 | DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 46 | DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47 | TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 3.089.500,00 | 4.670.958,94 | 2.492.147,02 | 50,58 | 1.855.455,47 | 49,76 |
| 48 | TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 3.896.500,00 | 3.884.636,29 | 2.435.176,68 | 7,01 | 1.873.507,10 | - 6,17 |

| Nr. | G6 - % DE APLICAÇÃO NA SAÚDE | Valor |
|---|---|---|
| 49 | PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5 | 16,21 |
| Nr. | G7 - VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | Valor |
| 50 | VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100]***6 | 139.944,63 |

| Nr. | G8 - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS / PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 51 | Inscritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 52 | Inscritos em 2018 | 55.266,41 | 0,00 | 47.761,91 | 7.504,50 | 0,00 |
| 53 | Inscritos em 2017 | 5.849,92 | 0,00 | 0,00 | 5.849,92 | 0,00 |
| 54 | Inscritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 55 | Inscritos em 2015 | 1.408,69 | 0,00 | 0,00 | 1.408,69 | 0,00 |
| 56 | Inscritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 57 | TOTAL | 62.525,02 | 0,00 | 47.761,91 | 14.763,11 | 0,00 |

| Nr. | G9 - CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Saldo Inicial | Desp. custeadas no exerc. de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| 58 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 59 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 60 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 61 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 62 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 63 | Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2015 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 64 | Total (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nr. | G10 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
| | | Saldo Inicial | Desp. custeadas no exerc. de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| 65 | Diferença de limite não cumprido em 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 66 | Diferença de limite não cumprido em 2017 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 67 | Diferença de limite não cumprido em 2016 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Diferença de limite não cumprido em 2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 69 | Diferença de limite não cumprido em 2014 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 70 | Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2014 (Somatório) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 71 | Total (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| Nr. | G11 - DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO) | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas | | Despesas Liquidadas | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Até o Bimestre (I) | % (1/ Total I) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m) x 100 |
| 72 | Atenção Básica | 3.061.000,00 | 3.871.989,00 | 1.806.380,66 | 37,00 | 1.500.673,28 | 40,00 |
| 73 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.380.500,00 | 1.511.175,16 | 1.304.319,45 | 26,00 | 842.553,17 | 23,00 |
| 74 | Suporte Profilático e Terapêutico | 58.000,00 | 103.065,94 | 69.185,44 | 1,00 | 49.238,79 | 1,00 |
| 75 | Vigilância Sanitária | 158.500,00 | 466.199,67 | 274.752,45 | 6,00 | 8.540,41 | 0,00 |
| 76 | Vigilância Epidemiológica | 141.000,00 | 141.000,00 | 11.360,81 | 0,00 | 8.960,61 | 0,00 |
| 77 | Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 78 | Outras Subfunções | 2.187.000,00 | 2.462.165,46 | 1.461.324,89 | 30,00 | 1.318.996,31 | 35,00 |
| 79 | TOTAL | 6.986.000,00 | 8.555.595,23 | 4.927.323,70 | 100,00 | 3.728.962,57 | 100,00 |
| Nota Explicativa | | | | | | | |

**Publicado por:**
Flávia Regina Escobar Braga
**Código Identificador:**DE666204

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
### 08 BALANCETE FINANCEIRO_ 19

| **CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA** | | Exercício de 2019 | |
|---|---|---|---|
| | | Período: Agosto | |
| Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada | | | |
| RECEITA | | DESPESA | |
| TÍTULOS | R$ | TÍTULOS | R$ |
| | | **ORÇAMENTÁRIAS** | **118.111,25** |
| | | **DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **118.111,25** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 84.705,58 |
| | | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 33.405,67 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **134.341,90** | | |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 134.341,90 | | |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **244.967,76** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **214.881,12** |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 4.880,83 | CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 100.727,72 |
| CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 118.111,25 | CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 100.727,72 |
| CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR | 100.727,72 | CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SA | 32,80 |
| Emprestimo consignado - BANCO DO BRASIL | 11.478,93 | Emprestimo consignado - BANCO DO BRASIL | 11.478,93 |
| Emprestimo consignado - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 1.913,95 | Emprestimo consignado - CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 1.913,95 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 6.980,15 | | |
| ISS | 17,20 | | |
| RENDIMENTO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 160,47 | | |
| RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS | 697,26 | | |
| **SALDOS ANTERIORES** | **93.972,75** | **SALDOS ATUAIS** | **140.290,04** |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 93.972,75 | BANCO C/ MOVIMENTO | 140.290,04 |
| **TOTAL** | **473.282,41** | **TOTAL** | **473.282,41** |

Coronel Sapucaia, 09/10/2019

***RONALDO LUIZ VANZIN***
CRC/MS 004871/0-7

***ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Luzia Nanci Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**EF1CF7FB

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

### GABINETE
### RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LADÁRIO – CMDCA**

Resolução nº 20/2019/CMDCA
Ladário- MS, 08 de outubro de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.031/2019 de 07 de dezembro de 2016 e considerando deliberações do conselho em reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2019.

Resolve:

Art. 01 - Aprovar o resultado da eleição do processo de escolha para composição dos membros do Conselho Tutelar, Titular e Suplente para o Período 2020/2024, conforme discriminado no Anexo.

Art. 02 - Esta Resolução entrará em Vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***HELLEN FABRICIA DOS SANTOS PARABÁ***
Vice - Presidente CMDCA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMDCA

| CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LADÁRIO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ELEICÃO UNIFICADA PARA CONSELHEIRO TUTELAR - 2019 | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS | | | | | | | | |
| CLASSIFICAÇÃO | NOME | URNA 1 | URNA 2 | URNA 3 | URNA 4 | URNA 5 | URNA 6 | TOTAL |
| 1º | João Paulo Moreira Neves | 65 | 41 | 56 | 66 | 68 | 81 | 377 |
| 2º | Maria Celia Tinoco Souza Andrade | 28 | 36 | 34 | 26 | 35 | 26 | 185 |
| 3º | Fernanda Salgado da Cunha | 16 | 34 | 13 | 25 | 25 | 26 | 139 |
| 4º | Juciara Dolores Duarte | 19 | 19 | 25 | 24 | 17 | 27 | 131 |
| 5º | Selice Alves de Lima | 13 | 21 | 17 | 19 | 16 | 25 | 111 |
| 6º | Gleuber Cristovão do Nascimento | 17 | 14 | 17 | 22 | 12 | 15 | 97 |
| 7º | Angélica Alves Gil | 13 | 15 | 17 | 15 | 15 | 18 | 93 |
| 8º | Natalia Tereza Custodio | 19 | 7 | 14 | 4 | 17 | 15 | 76 |
| 9º | Rosilene Silva de Freitas | 11 | 4 | 12 | 14 | 17 | 9 | 67 |
| 10º | Eliete Barbosa Duarte | 4 | 9 | 7 | 8 | 7 | 10 | 45 |
| 11º | Jessica Eodrigues Lellis | 5 | 8 | 6 | 5 | 12 | 3 | 39 |
| Total de Votos Validos | | 210 | 208 | 218 | 228 | 241 | 255 | 1360 |
| BRANCO | | 1 | 0 | 1 | 0 | 4 | 1 | 7 |
| NULO | | 0 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 7 |
| TOTAL DE VOTOS | | 211 | 209 | 221 | 229 | 246 | 258 | 1374 |

**Publicado por:**
Divino da Costa Soares
**Código Identificador:**221D4490

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO GABRIEL DO OESTE, QUADRIÊNIO 2020-2024**

**EDITAL Nº 025/2019**

**PROCESSO DE Escolha em Data Unificada para Membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar**

**QUADRIÊNIO 2020-2024**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Gabriel do Oeste/MS, através da sua Comissão Eleitoral, no cumprimento de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Resolução do CONANDA nº 075, de 22 de outubro de 2001, na Lei Municipal nº 833/2011 de 09 de dezembro de 2011 e Lei nº898/13 de 26 de agosto de 2013, Deliberação do CMDCA nº 0015/2018 de 06 de dezembro de 2018 e no Edital nº 001/2019, torna público o resultado da eleição do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste, Quadriênio 2020-2024, ocorrida no dia 06 de Outubro de 2019, das 08h às 17h, na Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, a saber:

**Números de votos apurados em 06 urnas: 1.951**

**Votos Brancos: 02**

**Votos Nulos: 11**

| Candidatos | Urna1 | Urna2 | Urna3 | Urna4 | Urna5 | Urna6 | Total | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 - Ely Policarpo | 99 | 75 | 74 | 135 | 73 | 67 | 523 | 1ª Titular |
| 4 - Juliana Baraldi | 54 | 64 | 60 | 71 | 47 | 36 | 332 | 2ª Titular |
| 6 - Cida Sertão | 62 | 40 | 44 | 62 | 31 | 31 | 270 | 3ª Titular |
| 2 - Viviani Emiliani | 57 | 46 | 35 | 61 | 39 | 30 | 268 | 4º Titular |
| 1 - Elisana Alves | 56 | 38 | 54 | 41 | 33 | 32 | 254 | 5º Titular |
| 5 - Samuel Aires | 34 | 31 | 36 | 22 | 18 | 28 | 169 | 1ª Suplente |
| 7 - Professora Fernanda | 27 | 17 | 16 | 26 | 14 | 22 | 122 | 2ª Suplente |

Esta decisão entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS Em 08 de outubro de 2019

***CLARICE MARIA SCARIOT***
Presidente da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Élika da Silva Flores
**Código Identificador:**9E39FC8F

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**EXTRATO DE EMPENHO DE REGISTRO DE PREÇO 2332 - 2019**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE** | | | | | |
| **- 10.530.745/0001-16** | | | | | |
| **RUA RUI BARBOSA, S/N** | | | | | |
| **Extrato de Empenho** | | | | | |
| **Nº do Empenho: 2332** | **OR - Ordinario** | | **Data: 19/09/2019** | **Página** 1 of 1 | |
| **Credor:** 4000580 VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA ME | | | | | |
| **Unidade:** 02 02 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS | | | | | |
| **Programática:** 10.301.0034.2290.0000 - MANUT. E OPEREAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs | | | | | |
| **Elemento Desp.:** 3.3.90.30.09 Material Farmacológico | | | | | |
| **Desdobramento:** 09 | | | | | |
| **Item** | **QTD** | **Unidade** | **Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 92 | 1500 | un | Alprazolam 0,5 mg | 0,16 | 240,00 |
| 145 | 1000 | un | Cloridrato de oxibutinina 5mg | 1,18 | 1.180,00 |
| 147 | 10 | un | Cloridrato de sertralina 100mg | 2,62 | 26,20 |
| 168 | 370 | un | Dicloridato de pramipexol 0,75mg | 4,50 | 1.665,00 |
| 188 | 1095 | un | Hemifumarato de bisoprolol 2,5mg | 0,38 | 416,10 |
| **Valor do Empenho:** | | | | | **3.527,30** |

**Publicado por:**
Gilliard Cesar da Cruz
**Código Identificador:**FFDF1DF1